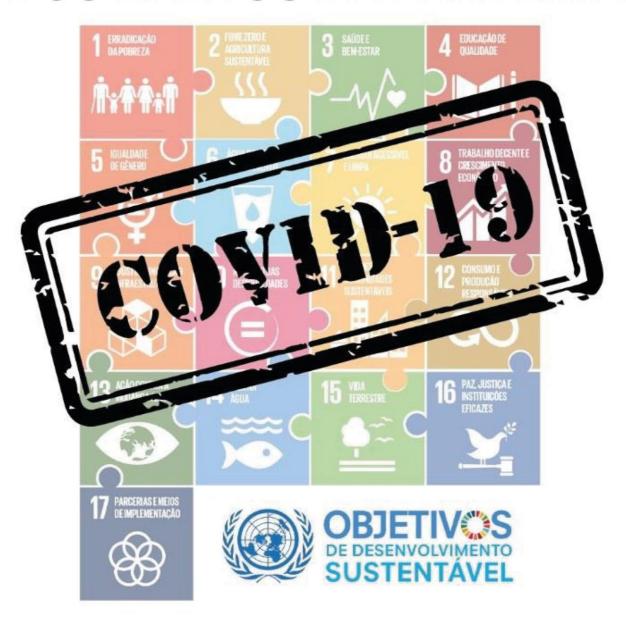


OS ODS E A SUPERAÇÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA





Colaboração:

André Bortolo da Cruz
Everton de Siqueira Onófrio
Joaquim Tavares Perrelli
João Mário de Medeiros Paixão
Márcia Harumi Hirata
Patrícia Zorzan Alves
Silvia Maria Ascenção Guedes Gallardo
Vanessa Souza Arakaki
Vinicius Rodrigues Laterza

Coordenação: Manuela Prado Leitão



SUMÁRIO

PRESENTAÇÃO	
DOIS ANOS DE PANDEMIA DE COVID-19 E A SUPERAÇÃO DE SEUS EFEITOS	6
DADOS COLETADOS PELO TCESP	16
DADOS MUNICIPAIS	17
DADOS ESTADUAIS	69
VACINAÇÃO E OS ODS	86
JURISPRUDÊNCIA TCESP COVID-19	100
ANEXO - QUADRO-RESUMO DE JURISPRUDÊNCIA	110
BIBLIOGRAFIA	147

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Se 2020 foi um ano marcado pelo pânico, 2021 foi o momento em que começamos a respirar mais aliviados. Afinal, o que parecia impossível aconteceu: em tempo recorde, cientistas de todo o mundo se mobilizaram para encontrar uma vacina que pudesse não só tirar a população mundial do confinamento, mas também dar início à retomada econômica.

No entanto, os desafios ainda são enormes. Afinal, a crise gerada pela Covid-19 foi muito mais do que sanitária. Ao interromper as relações comerciais, o novo Coronavírus mergulhou o planeta em um turbilhão, causando desemprego, fome, ampliando a desigualdade e empurrando milhões para a zona da miséria. Dados de diversos relatórios publicados pela Organização das Nações Unidas revelam que retrocedemos inúmeras décadas nos níveis de pobreza e, consequentemente, no desenvolvimento sustentável.

E isso tudo a menos de nove anos para o fim do prazo de cumprimento das metas estabelecidas pela Agenda 2030.

Os quase dois anos de experiência com a pandemia de Covid-19, porém, deixou diversas lições que podem instigar gestores públicos e cidadãos a refletir e a agir em prol da superação dos efeitos nefastos dessa crise, multifacetada, tornando esta uma oportunidade única de uma retomada resiliente e sustentável. E isso só poderá ser alcançado com um planejamento sólido, embasado nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a servirem de guia para essa reconstrução.

Diante dessas considerações, o Observatório do Futuro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apresenta, nesta oportunidade, mais um relatório embasado em dados municipais e estadual coletados pela Corte de Contas paulista que podem espelhar o cenário atualmente vivido e auxiliar os

gestores na tomada de decisões a partir de diagnósticos sólidos da realidade enfrentada.

Esta edição conta também com um capítulo dedicado à vacinação e os ODS, a fim de jogar luz sobre informações relativas ao estado da aplicação das vacinas contra o vírus Sars-Cov-2 e, ainda, lembrar que demais vacinas seguem sendo cruciais para a proteção da população contra outras epidemias.

Além disso, o presente trabalho reúne um conjunto de julgados do TCESP sobre contratações realizadas pelos Municípios ao longo dos exercícios de 2020 e 2021 para fazer frente à pandemia, a fim de evidenciar, de forma didática, quais as tendências que se vêm firmando na jurisprudência da Corte ante a situação excepcional e de resposta de emergência, para relembrar aos gestores a importância do zelo com o gasto de recursos públicos, mesmo durante o estado de calamidade pública.

Espera-se, assim, incentivar o leitor à reflexão e à ação rumo aos ODS. Se o tempo para atingir as metas da Agenda 2030 já era escasso antes da pandemia de Covid-19, agora ele se tornou ainda mais urgente.

É a oportunidade para fazermos direito e reconstruir melhor. Façamos, cada um, a sua parte.

Equipe do Observatório do Futuro



DOIS ANOS DE PANDEMIA DE COVID-19 E A SUPERAÇÃO DE SEUS EFEITOS

DOIS ANOS DE PANDEMIA DE COVID-19 E A SUPERAÇÃO DE SEUS EFEITOS

Alcançados quase dois anos do surgimento do vírus Sars-Cov-2 no mundo e da declaração da pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde (ocorrida em março de 2020), pode-se hoje ter uma noção mais precisa dos seus deletérios impactos sobre a população mundial.

A crise desencadeada pela Covid-19 não foi apenas sanitária, mas sistêmica: acentuou desigualdades sociais, aumentou o desemprego e a pobreza, prejudicou a educação de toda uma geração de estudantes, saturou o sistema público de saúde e certamente agravou a possibilidade de alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, trazendo queda nos níveis de desenvolvimento humano global¹.

No Brasil, cenas de famílias vasculhando o lixo em busca de alimentos e relatos de pessoas famélicas desmaiando em escolas e unidades de saúde se multiplicaram.

Embora dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostrem que a taxa de desocupação no país recuou para 12,6% no terceiro trimestre de 2021 (uma redução de 1,6 ponto percentual em comparação ao segundo trimestre), o rendimento real caiu 4%. A perda é ainda maior — de 11,1% — em relação ao mesmo período do ano passado.

19%20e%20DESENVOLVIMENTO%20SUSTENT%C3%81VEL_sum%C3%A1rio.pdf]. Acesso em: 30 out. 2021, p. 10.

¹ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO); ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **COVID-19 e desenvolvimento sustentável** [livro eletrônico]: avaliando a crise de olho na recuperação.1. ed. Sumário Executivo. Brasília, DF, 2021, disponível em [https://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/covid_painel/Relat%C3%B3rio%20COVID-

Isso significa, segundo especialistas, que o aumento da ocupação veio por meio de postos de trabalho com salários menores. A inflação só agravou o problema, tornando a subsistência quase impossível para muitos.

Preocupante ainda é o impacto da crise sanitária na educação. A ONU estima que a crise global impediu que 100 milhões de crianças aprendessem a ler só no ano passado. E a América Latina está entre as regiões mais atingidas pelo fechamento das escolas no primeiro ano de pandemia.

"Em novembro de 2020, 5.075.294 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos no Brasil estiveram fora da escola ou sem atividades escolares, o que corresponde a 13,9% da população em todo o Brasil"1.

A expectativa é a de que o retorno aos níveis de aprendizado anteriores à Covid ocorrerá, caso haja esforços excepcionais na área, apenas em 2024. Mas especialistas são unânimes em afirmar que o mundo póspandemia deve priorizar o ensino para evitar o êxodo de alunos e o aprofundamento do abismo entre os mais ricos e os mais pobres.

"Estima-se que a COVID tenha provocado o aumento da pobreza, alcançando-se 88 milhões de pessoas no mundo entre os anos de 2020 e 2021. Os números são mais acentuados em países de média e baixa renda, justificado, em grande parte, pelo aumento da pobreza na Índia. Esse nível poderá voltar a reduzir na medida em que a economia global se restabelecer, mas não voltará a alcançar os níveis esperados para um contexto sem a pandemia. Estima-se que, em 2030, 48 milhões de pessoas adicionais permaneçam em situação de pobreza em razão da pandemia." ²

² HUGHES, B.B., Hanna, T., McNeil, K., Bohl, D.K., & Moyer, J.D. (2021). **Pursuing the Sustainable Development Goals in a World Reshaped by COVID-19.** Denver, CO and New York, NY: Frederick S. Pardee Center for International Futures and United Nations Development Programme. Disponível em:

Não bastasse isso, a recuperação dos países, principalmente os mais vulneráveis, se revelou um desafio também porque as características regionais variam e demandam a adoção de estratégias diferenciadas, de acordo com a realidade de cada local, mobilizando recursos em diferentes escalas³.

Apesar das consequências drásticas deixadas por essa crise, pôde-se reforçar a inquestionável relevância da ciência, do desenvolvimento de vacinas em ritmo recorde e da importância de um planejamento logístico para a distribuição e aplicação dos imunizantes no menor espaço de tempo possível, permitindo o regresso paulatino às atividades cotidianas, mantidos os cuidados e protocolos de segurança para evitar nova disseminação de casos.

Ainda assim, apesar dos avisos de que o mundo só estará livre da Covid-19 quando todos forem vacinados, os países menos desenvolvidos parecem abandonados pelas grandes potências.

De acordo com a plataforma "Our World in Data" (Nosso mundo em números), ligada à Universidade de Oxford, menos de 6% da população dos países de baixa renda recebeu uma dose de imunizante até agora.

Números da ONU (Organização das Nações Unidas) do mês de setembro mostram que a África, por exemplo, tinha um déficit de cerca de 500 milhões de aplicações para alcançar a meta global de vacinar 40% de seus habitantes até o final de 2021.

Com isso, enquanto em nações como o Brasil campanhas para a terceira dose estão em fase adiantada, o continente africano conseguiu garantir a imunização completa a apenas 3,6% de sua população.

A consequência dessa disparidade não demorou a surgir. Veio da África do Sul uma nova cepa do vírus que põe o mundo novamente em alerta, confirmando previsão de autoridades da OMS (Organização Mundial de Saúde) de que, sem vacinas, o continente poderia se transformar "em um criadouro de

https://sdgintegration.undp.org/sites/default/files/Foundational_research_report.pdf . Acesso em 20 nov. 2021, p. 32. Tradução livre.

³ Idem, p. 13.

⁴ Disponível em: https://ourworldindata.org. Acesso em 29 nov. 2021.

variantes resistentes". Conforme informações do "Our World in Data", menos de 25% dos sul-africanos já foram totalmente vacinados.

- ✓ 54,4% da população mundial recebeu pelo menos uma dose da vacina
 - √ 7,98 bilhões de doses foram administradas globalmente
- √ 31,01 milhões de doses são administradas por dia, no mundo
- ✓ Apenas 5,9% da população de países de baixa renda recebeu pelo menos uma dose

Fonte: Our World in Data

Batizada de Ömicron, a mutação, disse a OMS, tem um número "sem precedentes" de alterações na proteína associada à capacidade de entrada do vírus nas células humanas. Estudos preliminares realizados até agora indicam que a variante pode então levar a um risco maior de reinfecção. E casos já foram confirmados em vários países europeus e no Brasil.

Mais do que nunca, a Agenda 2030, ainda que impactada, não deve ser deixada de lado. A retomada gradual das atividades deve considerar as mais diversas áreas de desenvolvimento abarcadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a fim de que haja sustentabilidade econômica, ambiental, social e sanitária para o futuro, prevenindo novas pandemias e preparando a todos para potenciais novas crises que emergirão.

As palavras de Eloisa de Sousa Arruda⁵ elucidam bem a relevância de se adotar a Agenda 2030 como instrumento de planejamento para a superação dos efeitos da pandemia:

"Embora muitos dos ODS sejam mais difíceis de alcançar agora, a crise que o Brasil e o mundo vivenciam também pode significar uma excelente oportunidade de tê-los como guia no processo de preparação, resposta e recuperação desta pandemia. É o momento certo para que se faça uma análise mais detalhada do contexto nacional, com vistas a que se possa desenhar políticas públicas mais eficientes e com maior impacto."

⁵ ARRUDA. Eloisa de Sousa. **Não deixar ninguém para trás – desafios pós-pandemia.** IN: Revista do Advogado, Impactos da Covid-19 no Direito, nº 148, dez.2020, p. 61.

Nesse sentido, aliás, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD prega ações com base em uma agenda *SDG Push*, ou seja, um "empurrão ODS", pela tradução literal, que significa desenhar estratégias de recuperação embasadas na Agenda 2030.

Com essa perspectiva, o PNUD considera ser possível a recuperação mundial de uma pobreza induzida pela pandemia em uma taxa aproximada de 7.1% em 2030, o que corresponderia a 3.4% a menos do que em um cenário impactado pela Covid-19. Nesse contexto, seria possível alcançar a meta do ODS 1, de ter a taxa de pobreza mundial abaixo de 3%, no ano de 2045, o que significaria a retirada de centenas de milhares de pessoas dessas condições. Assim, em 2030, essa retomada baseada em um "empurrão dos ODS" resultaria em 125 milhões de pessoas a menos em situação de pobreza no mundo⁶.

Dentre as lições extraídas do enfrentamento à pandemia pode-se mencionar a necessidade de adoção de medidas paliativas e de curto prazo, para resposta à demanda emergencial, sem, contudo, olvidar a construção de políticas de médio e longo prazos, que articulem esforços entre diversas esferas governamentais e parcerias com a sociedade civil de forma coordenada.

"Notadamente, as escolhas feitas hoje determinarão vários pontos de inflexão responsáveis por transformar nossa sociedade. O importante está em preparar um conjunto de medidas com o objetivo de responder e recuperar, com foco em prioridades imediatas como suporte aos sistemas de saúde, gerenciamento multissetorial de crises e avaliação e resposta ao impacto socioeconômico. Para tal, a informação torna-se uma aliada valiosa, no sentido prático de não apenas medir o impacto da crise da COVID-19, mas de corrigir trajetórias que tensionam a sociedade e espelham desigualdades preexistentes.'7

⁶ HUGHES et al. op.cit., p. 38.

⁷ PNUD et al., op.cit., p.15.

Essas medidas de longo prazo é que propiciarão o chamado *build back better*, ou seja, reconstruir melhor, de forma segura e sustentável, que possa não apenas tentar recuperar os efeitos das perdas econômicas, sociais e ambientais resultantes da pandemia de Covid-19, mas também prevenir o surgimento de novas pandemias ou, ao menos, deixar governos e a população melhor preparadas para enfrentá-las.

Esse é o corolário do princípio da resiliência, também presente no ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Por essa razão, a Agenda 2030, com os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável permanece atual e não deve ser relegada. Além da preocupação em jamais retroceder nas conquistas do desenvolvimento humano, ela auxilia a pensar as políticas públicas de forma integrada e a definir os focos prioritários de atenção, enaltecendo, de uma vez por todas, a importância de um bom planejamento público, mesmo em tempos de crise.

Nesse sentido, o "<u>Manual de Planejamento Público</u>", publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em julho de 2021, é uma ferramenta disponibilizada pela Corte de Contas paulista para auxiliar gestores públicos a compreenderem todos os passos e requisitos de um adequado plano orçamentário e de políticas públicas para os Municípios.

Além de explicitar todas as etapas necessárias para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, o manual conta com um capítulo dedicado aos ODS como objetivos a serem integrados nos programas e ações, além da relevância de seu constante monitoramento para o alcance da efetividade das políticas públicas municipais.

Para tanto, recorrer ao uso de indicadores, com o devido monitoramento, é tarefa primordial do gestor público, pois eles são responsáveis por evidenciar a realidade a ser enfrentada e auxiliar no diagnóstico das prioridades de atuação a serem definidas.

No âmbito do TCESP, a indicador de efetividade mais utilizado é o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, que permite identificar insumos e processos para a execução do gasto público de forma a trazer

maiores resultados para a sociedade. Este relatório dispõe de capítulo específico com dados coletados pelo IEG-M e que sinalizam como andam os 644 municípios paulistas em relação às medidas de preparo para a pandemia de Covid-19, os seus impactos e potenciais avanços rumo às metas delineadas pela Agenda 2030.

Conforme já salientado <u>no relatório produzido pelo Observatório do</u>

<u>Futuro em 2020 sobre os impactos da pandemia sobre os ODS</u> e, ainda, de acordo com documento publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD⁸, são cinco os pilares da recuperação socioeconômica para os quais os governos devem ter atenção: governança, proteção social, foco nas crianças e adolescentes, disrupção digital e economia verde.

Reproduzem-se, abaixo, as conclusões extraídas do citado documento, elaborado pelo PNUD⁹:

GOVERNANÇA

Desenvolvimento de políticas de emergência.

Planejamento de contingências, para garantia da continuidade da prestação de serviços essenciais em momentos de crise.

Combate à corrupção.

Transparência e acesso à informação fidedigna e verdadeira.

Fornecimento de serviços públicos digitais.

Fortalecimento de parcerias e cooperação entre setores público e privado.

Engajamento com a sociedade civil, com aumento dos mecanismos de debates e consultas públicas, bem como observância dos princípios democráticos.

⁹ PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO); ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **COVID-19 e desenvolvimento sustentável** [livro eletrônico]: avaliando a crise de olho na recuperação.1. ed. Sumário Executivo. Brasília, DF, 2021, disponível em [https://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/covid_painel/Relat%C3%B3rio%20COVID-19%20e%20DESENVOLVIMENTO%20SUSTENT%C3%81VEL_sum%C3%A1rio.pdf]. Acesso em 30 out. 2021, p. 18 et

seq.

⁸ PNUD et al., 2021, p. 18 et. seq.

PROTEÇÃO SOCIAL

Políticas de transferência de renda e inclusão financeira.

Criação de oportunidades de emprego, em especial para crianças e jovens.

Fortalecimento da cobertura e acesso universal à saúde.

Aprimoramento do saneamento básico universal.

Investimento em educação e primeira infância.

FOCO NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Garantir a segurança do retorno presencial às aulas.

Repensar a educação para assegurar o direito de aprender de cada estudante.

Reduzir a exclusão digital.

Aprimorar o desenvolvimento de competências para o mercado de trabalho.

Garantir a continuidade dos serviços de saúde, vacinação e nutrição.

Desenvolver políticas de saúde mental e fim do abuso e da violência de gênero na infância.

Integrar os direitos das crianças às estratégicas de mitigação das alterações climáticas.

DISRUPÇÃO DIGITAL

Fornecimento de novas ferramentas digitais, sobretudo a crianças, para desenvolvimento de habilidades com o uso de tecnologia, favorecer uma educação de qualidade e ampliar a conectividade com a internet.

Integração de dados para aprimorar o processo de tomada de decisões.

Estabelecer plataformas de pagamento digital e comércio eletrônico para favorecer pequenas e médias empresas.

Estabelecer metas de universalização da banda larga, investir em tecnologia da comunicação e inovações.

Desenvolver cidades inteligentes ("Smart cities").

Ampliar medidas de alfabetização digital e incluir paradigmas tecnológicos nos currículos escolares.

ECONOMIA VERDE

Buscar o reequilíbrio entre pessoas e planeta, incentivando parcerias públicoprivadas sustentáveis, cidades verdes inteligentes e harmonia entre agricultura e meio ambiente.

Combater a poluição do ar e a emissão de gases de efeito estufa.

Considerar as pessoas mais vulneráveis nas políticas de prevenção de desastres.

Investir em energia renovável.

Realizar o planejamento urbano e o uso e ocupação do solo sustentáveis.

Criar linhas de crédito verde atrativas compatíveis com investimentos de longo prazo.

Priorizar a infraestrutura urbana verde, limpa e eficiente.

Estimular a economia social solidária com produção local.

Fomentar a economia circular, com consequente mitigação de resíduos sólidos.

Incentivar a agricultura familiar verde e o ecoturismo.

Os dados a seguir apresentados, coletados no âmbito do TCESP, por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal- IEG-M, pelas Fiscalizações Operacionais realizadas na esfera estadual paulista e, ainda, o compilado de jurisprudência dos últimos dois anos centrada nas contratações para resposta à pandemia, demonstram de um modo geral o cenário em que se encontram os municípios paulistas e o Estado de São Paulo no enfrentamento da crise sanitária. Refletir sobre esse cenário é fundamental para se planejar de forma adequada para o curto, médio e longo prazos com a inclusão dos ODS no escopo de *reconstruir melhor*.

DADOS COLETADOS PELO TCESP

DADOS MUNICIPAIS

Conforme já exposto em relatório publicado pelo Observatório do Futuro em janeiro de 2021, referente ao <u>Impacto da Pandemia de Covid-19 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável</u>, o TCESP dispõe de um rico banco de dados organizados em diversos <u>painéis temáticos</u> e que permitem o acompanhamento e o controle de políticas públicas dos municípios paulistas, seja por órgãos de controle interno e externo, seja pela sociedade civil.

Essas informações são coletadas pelo próprio TCESP e também obtidas de outras fontes oficiais (tais como Censo, IBGE etc.), sendo periodicamente atualizadas.

Muito embora haja grande conexão entre essas diversas fontes oficiais e os ODS, no âmbito da Corte de Contas, a ferramenta reconhecida para acompanhar a evolução da Agenda 2030 nos municípios paulistas é o <u>Índice de Efetividade da Gestão Municipal</u> – IEG-M, conjunto de indicadores criados em 2014 pelo TCESP, composto por sete áreas de análise: saúde, meio ambiente, educação, planejamento, gestão fiscal, proteção do cidadão (defesa civil) e governança em tecnologia.

Pelo fato de os quesitos avaliados no âmbito do IEG-M demonstrarem insumos e processos que os diversos governos devem considerar para uma aplicação dos recursos públicos mais efetiva, a correlação com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável torna-se mais evidente.

Isso também é perceptível no contexto da pandemia de Covid-19, pois a série histórica desses dados é capaz de indicar a situação de preparo dos municípios para surtos pandêmicos e crises multifacetárias, como a atualmente experimentada. Essa visualização encontra-se disponível na edição anterior deste relatório.

Neste momento, busca-se reproduzir alguns dos gráficos expostos naquela edição de forma atualizada.

Assim, os dados mais recentes referem-se ao ano de 2020, coletados e validados pelos agentes de fiscalização do TCESP até 12 de outubro de 2021. A validação final e, portanto, definitiva, será concluída em janeiro de 2022, podendo ser oportunamente consultada na <u>página eletrônica do IEG-M.</u> e no <u>Painel ODS</u>, ambos acessíveis pelo website do TCESP. Por essa razão, algumas poucas informações aqui dispostas poderão sofrer alterações.

Vale destacar, ainda, que os quesitos do i-Saúde, área abarcada pelo IEG-M, não foram elaborados com o intuito de medir os impactos da pandemia de Covid-19 sobre a saúde pública, pois o IEG-M é um indicador uniforme e perene, coletado anualmente de todos os 644 Municípios jurisdicionados pela Corte de Contas paulista, buscando evidenciar uma série histórica de aplicação dos recursos públicos. A partir dela, será possível identificar os setores mais impactados pelo advento da crise sanitária decorrente do vírus Sars-Cov-2.

Especificamente para o enfrentamento da pandemia, foram utilizados dados do Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid, também elaborado pelo TCESP, para acompanhamento do gasto público durante o estado de calamidade pública.

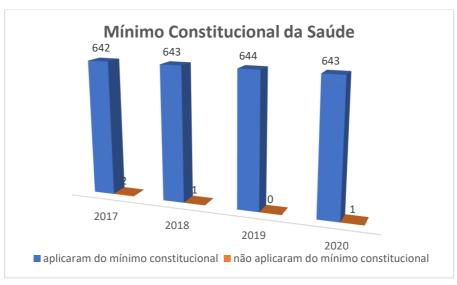
ODS nº 3 / i-Saúde:

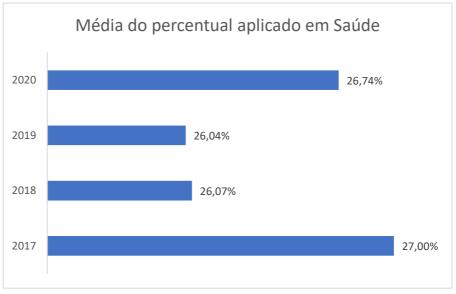


Iniciando pelo tema da Saúde, cumpre ressaltar que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, no seu artigo 198, §§2º e 3º, a obrigatoriedade de os entes federativos aplicarem anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados de percentuais calculados sobre a sua receita corrente líquida. A Lei Complementar nº 141/2012,

que regulamenta citados dispositivos, determina, em seu artigo 7º que esse percentual deve corresponder a 15%.

A série histórica dos Municípios paulistas revela que, via de regra, os recursos públicos aplicados na área da saúde se encontram dentro desse percentual mínimo:

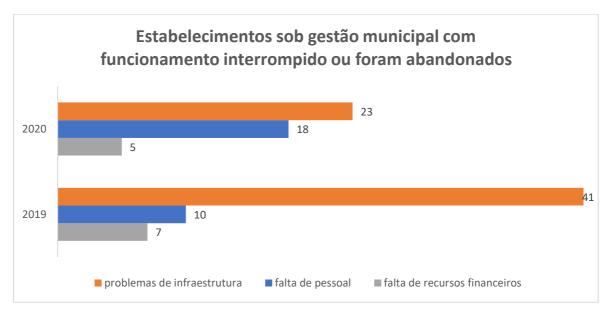


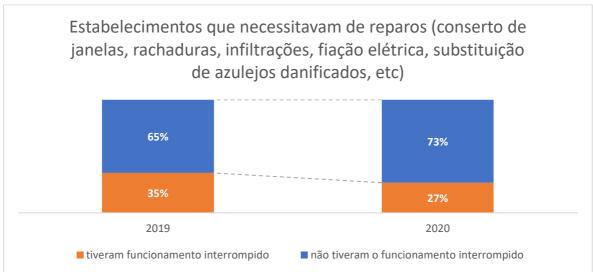


Nota-se, portanto, que o contexto pandêmico não trouxe alterações expressivas na média do volume do gasto público destinado à área da saúde nos 644 municípios paulistas analisados.

No que se refere à infraestrutura dos estabelecimentos de saúde, assunto também abarcado pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3 – Saúde e Bem Estar, em especial pela meta 3.8, ao prever a necessidade de se atingir uma cobertura universal de saúde e o acesso a serviços de saúde

essenciais de qualidade, verifica-se que de modo geral houve uma melhora nas respostas oferecidas pelos municípios para evitar a interrupção de funcionamento por problemas de infraestrutura, mesmo durante a pandemia. O número de destaque foi a interrupção por falta de recursos humanos, certamente ante a escassez de profissionais da área que foram altamente demandados ao longo da crise sanitária:

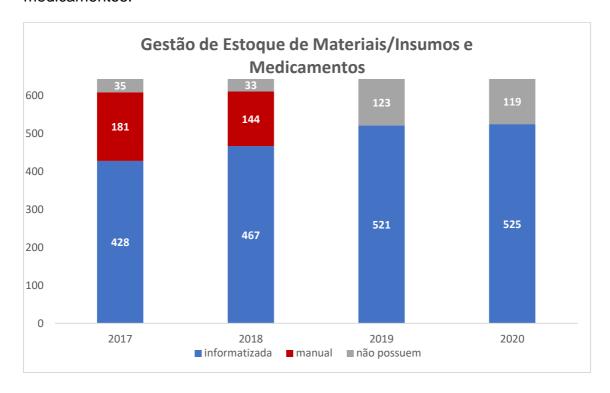




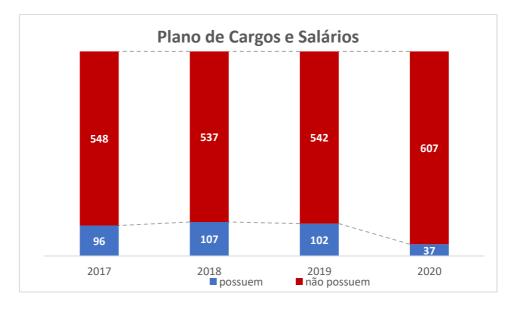
Meta 3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

Também em relação ao preparo para enfrentamento de uma pandemia e para o planejamento em geral dos gastos na área da saúde, é

fundamental a incorporação de ferramentas tecnológicas e recursos de TI para a organização e gerenciamento de estoques de materiais, dentre os quais, medicamentos:



No que se refere a recursos humanos, foi possível notar uma queda no número de municípios com planos de carreira, cargos e salários elaborados e implantados para os profissionais de saúde:

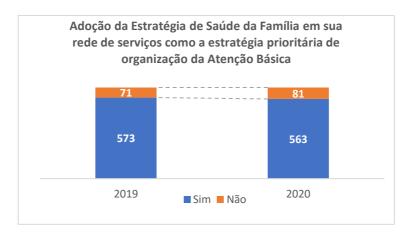


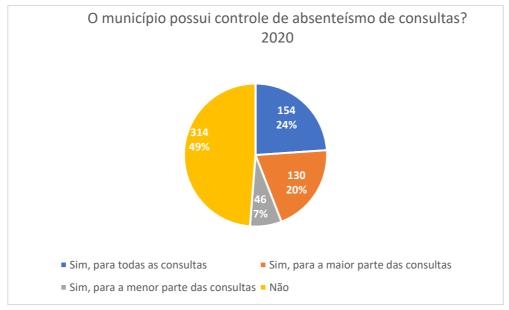
Aspecto de extrema relevância evidenciado pela pandemia de Covid-19 foi a Atenção Básica de Saúde. Com efeito, notou-se que o controle periódico da população afetada por comorbidades, para que essas doenças não

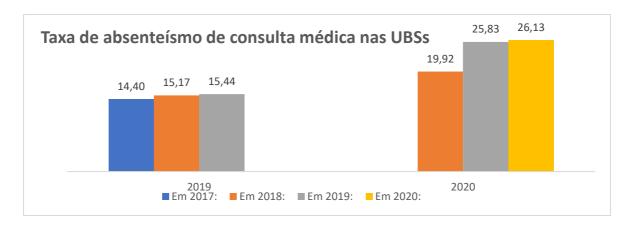
se agravassem, foi fundamental para também evitar uma maior suscetibilidade dessas pessoas ao desenvolvimento de manifestações mais graves da Covid-19.

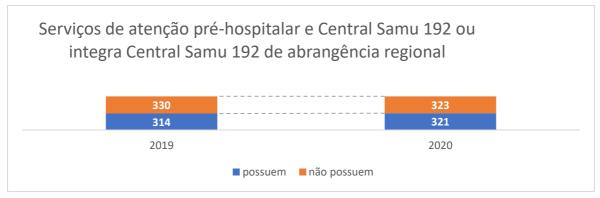
De outro modo, o receio de dirigir-se aos estabelecimentos hospitalares para tratar de doenças crônicas impediu parte da população de seguir uma rotina de controle da saúde, resultando na piora dos quadros dessas doenças.

Semelhante comportamento se notou com os programas de vacinação contra outros vírus, como se verá adiante, no capítulo dedicado à Vacinação.

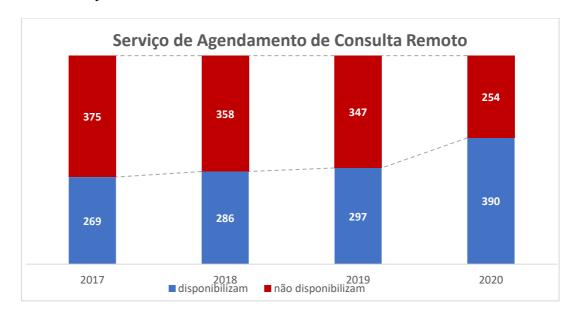


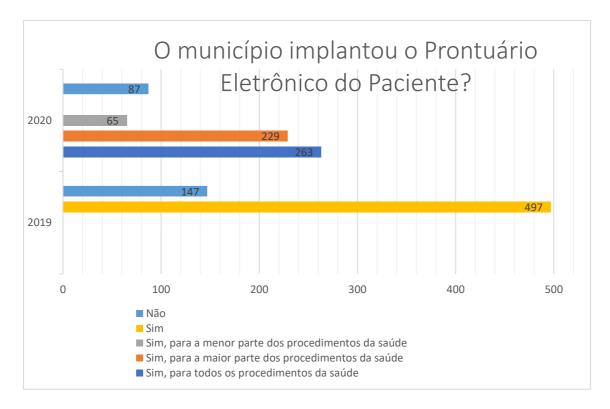




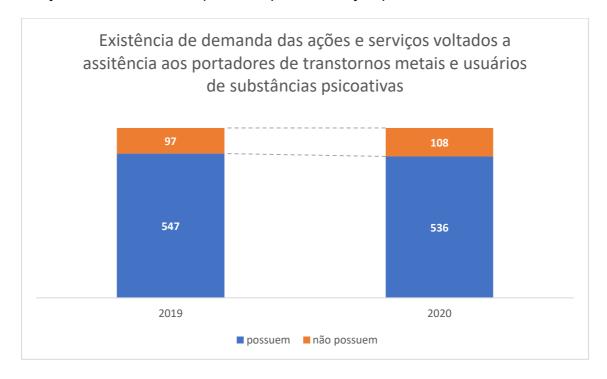


Por outro lado, houve expressivo aumento no número de municípios que disponibilizaram serviços de agendamento de consulta remoto, realidade que se fez necessária para diminuir a quantidade de deslocamentos da população e atender às medidas de isolamento social, para fins de combate à disseminação do vírus Sars-Cov-2:





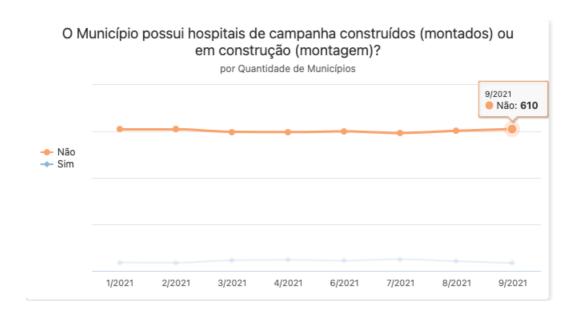
Quanto aos serviços voltados à assistência aos portadores de transtornos mentais, por sua vez, nota-se uma ligeira redução do número de municípios com a oferta desse serviço, apesar de seu aspecto crucial para o enfrentamento dos impactos da pandemia na saúde mental. No entanto, a criação de indicadores específicos para a atenção psicossocial foi elevada:





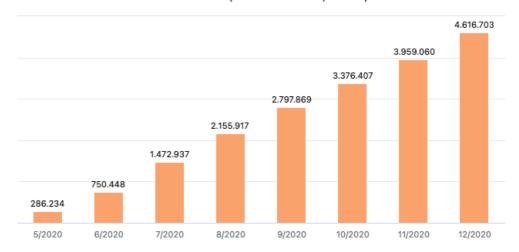
Especificamente no que tange ao enfrentamento da Covid-19, a extração de dados (coletados e validados até setembro de 2021) do <u>Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid-19, do TCESP</u> e do <u>Relatório</u> produzido pela Fiscalização do TCESP, permitem auferir as seguintes informações:

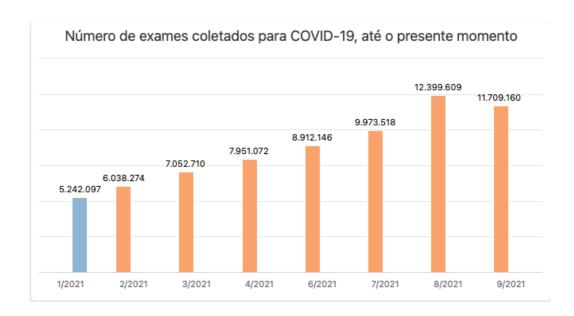




Quanto à somatória de exames coletados:

Número de exames coletados para COVID-19, até o presente momento



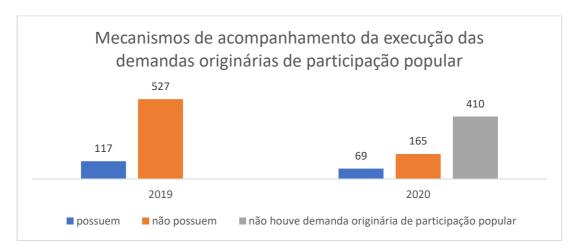


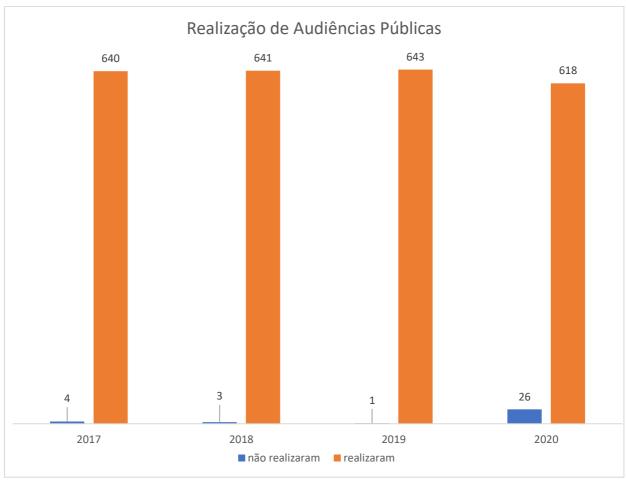
ODS 16 / i-Plan:

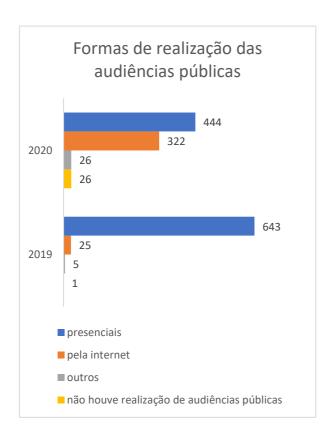


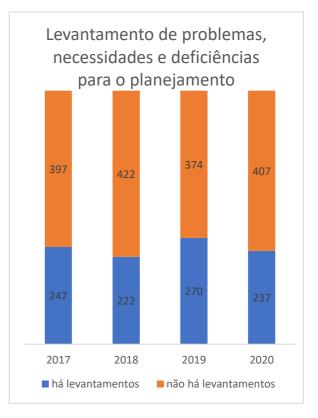
O ODS nº 16 é o que se refere ao fortalecimento das instituições, por meio do aprimoramento da governança, da transparência, do combate à corrupção e da tomada de decisões com base em evidências, buscando sempre o alcance da maior efetividade das políticas públicas.

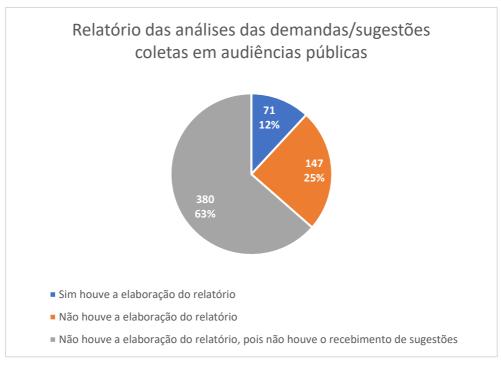
Dados extraídos do IEG-M, especialmente do i-Planejamento, permitem auferir o grau de preparo das instituições não apenas para a consolidação da democracia, mas também, no atual contexto, para a divulgação de informações fidedignas sobre a Covid-19, o planejamento de ações de combate à pandemia e políticas públicas de emergência. Confira-se o levantamento obtido nos 644 municípios jurisdicionados pelo TCESP quanto ao planejamento:

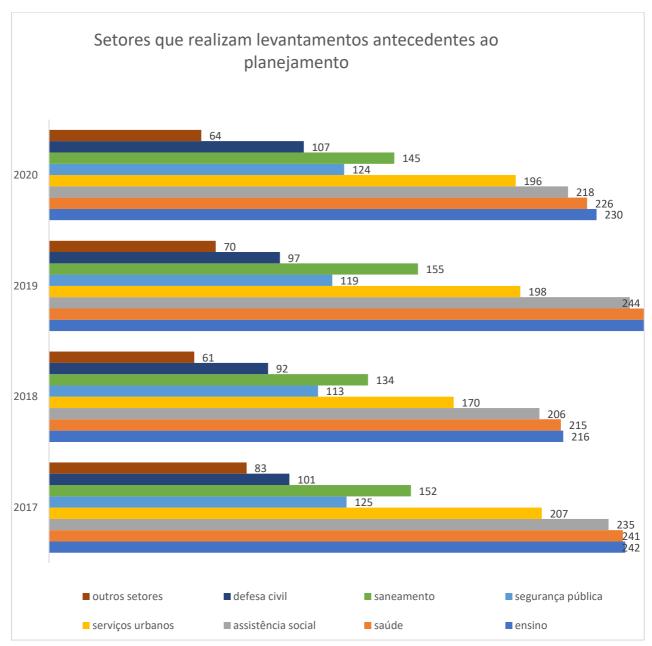


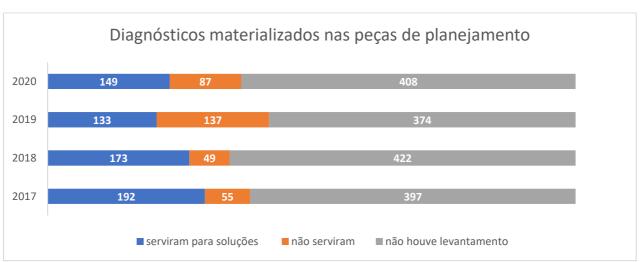


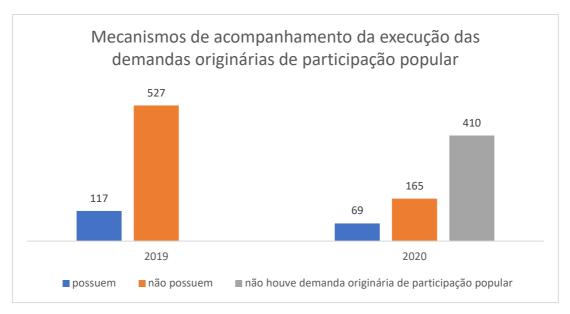


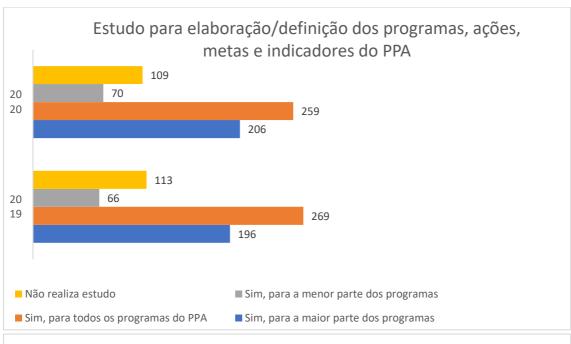


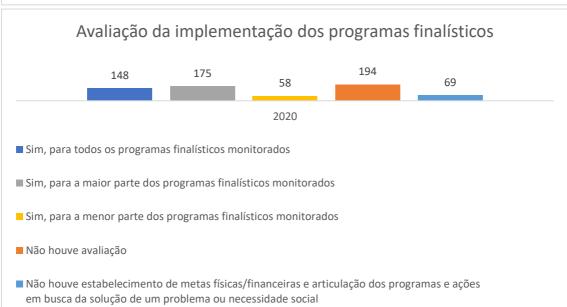


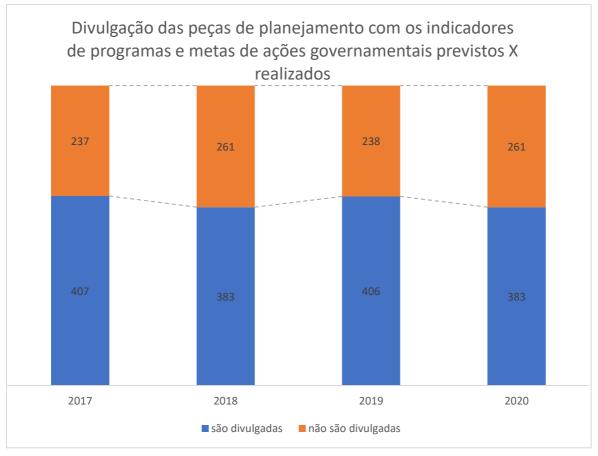


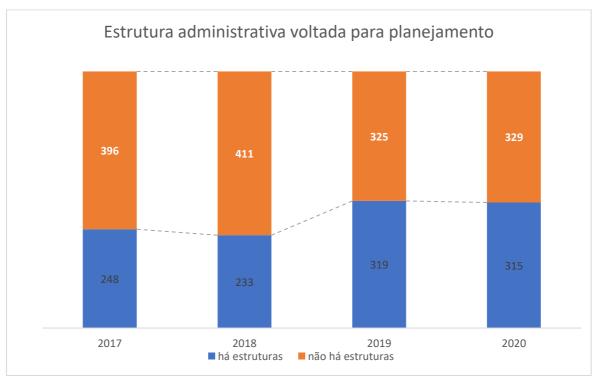




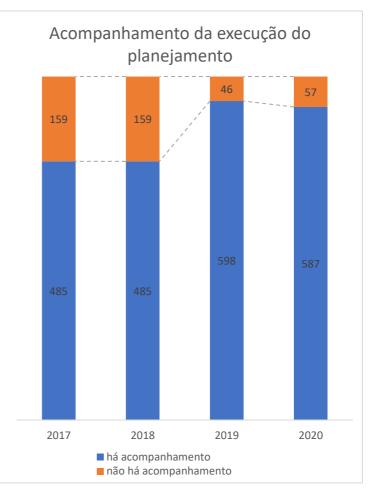


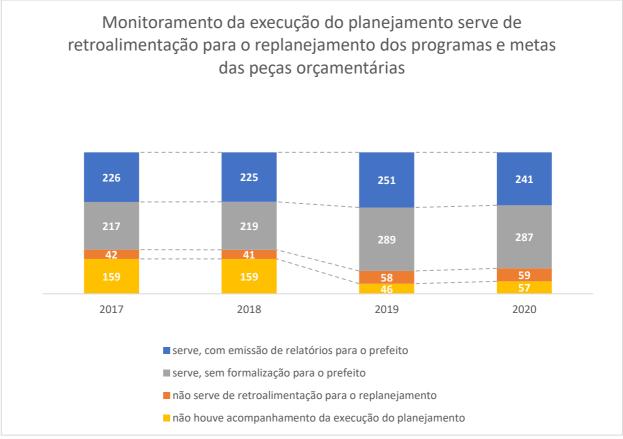






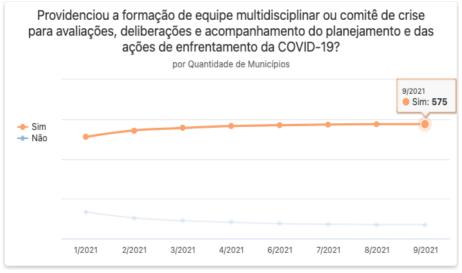


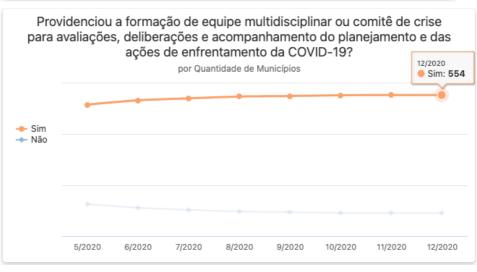


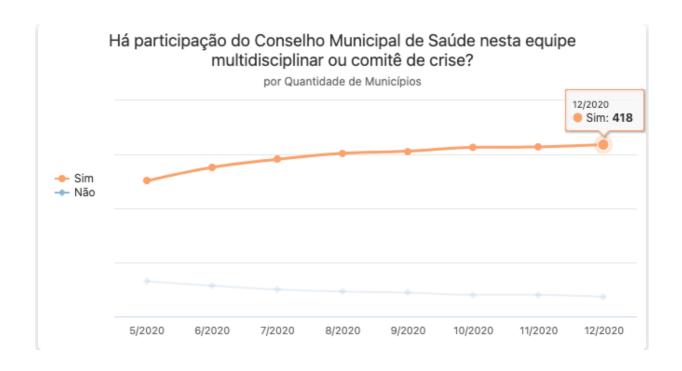


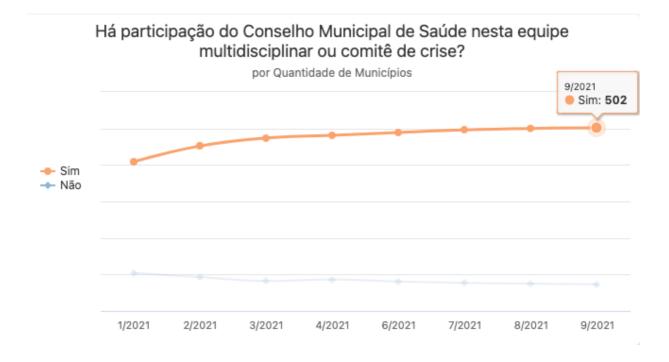
Especificamente no que tange ao enfrentamento da Covid-19, a extração de dados (coletados e validados até setembro de 2021) do <u>Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid-19, do TCESP</u> e do <u>Relatório</u> produzido pela Fiscalização do TCESP, permitem auferir as seguintes informações relativamente ao planejamento municipal durante a pandemia de Covid-19:

Despesas para o enfrentamento da COVID-19 2021			
	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$
Governo do Estado	3,22 bilhões	3,04 bilhões	2,98 bilhões
Municípios Paulistas	4,20 bilhões	3,65 bilhões	3,54 bilhões
Total	7,42 bilhões	6,69 bilhões	6,52 bilhões







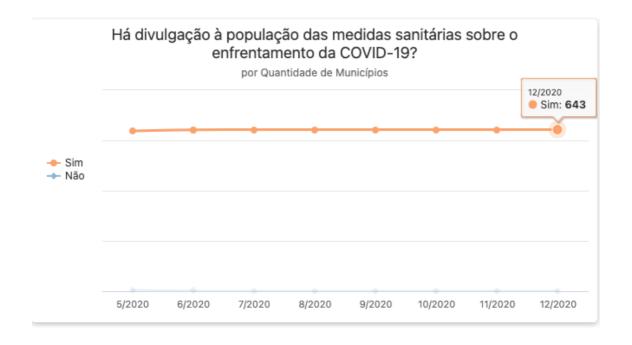


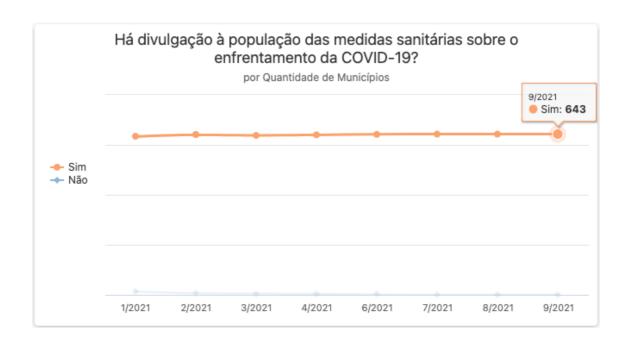
O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020?

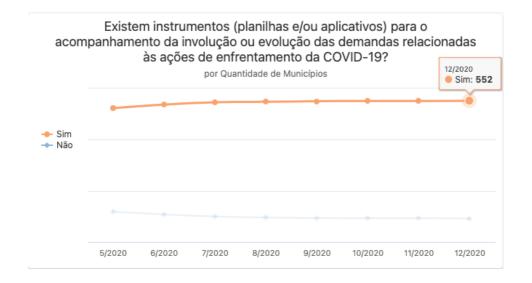


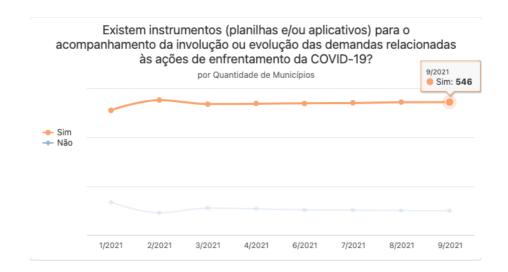
O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020?













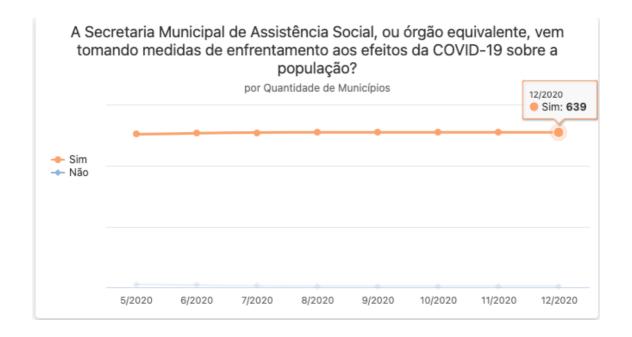
• ODS 1,8, 10:

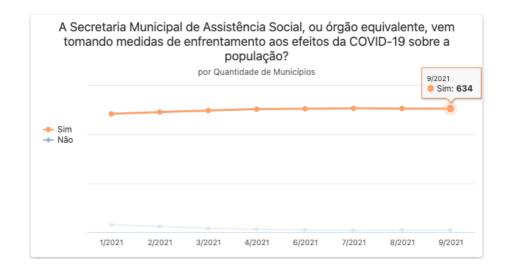


Como já mencionado no início deste relatório, um dos efeitos mais avassaladores da pandemia de Covid-19 foi o aumento da pobreza, do desemprego e, por conseguinte, da desigualdade socioeconômica entre as pessoas e entre regiões.

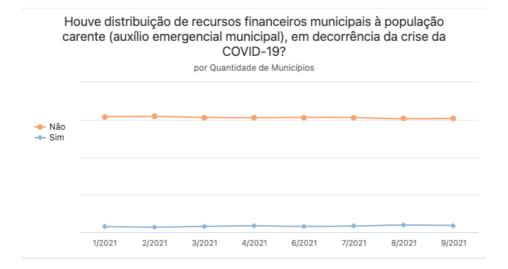
Inúmeras medidas tiveram que ser tomadas ao longo da crise sanitária para procurar mitigar os seus efeitos deletérios, as quais incluíram programas de distribuição de renda e de incremento da assistência social, políticas de criação de empregos e de combate à fome.

Vejam-se, abaixo, dados extraídos do Painel Covid acerca do compilado de municípios paulistas que adotaram medidas nesse sentido aos longos dos exercícios de 2020 e 2021 (dados obtidos até o mês de setembro):







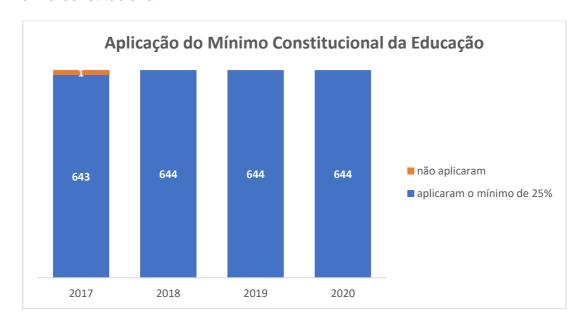


• ODS nº 4 / i-Educ:

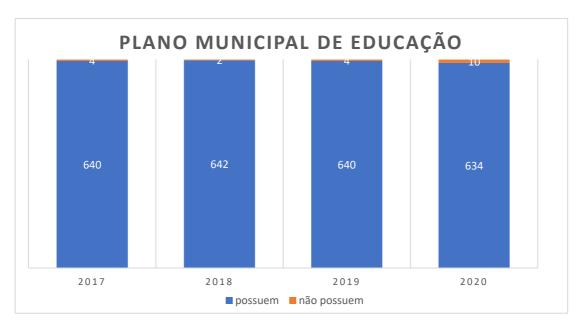
Assim como a área da Saúde, a Constituição Federal previu um percentual mínimo de 25% de aplicação da receita corrente líquida na educação pelos entes federativos. A Constituição do Estado de São Paulo, por sua vez, determinou o percentual de 30%.

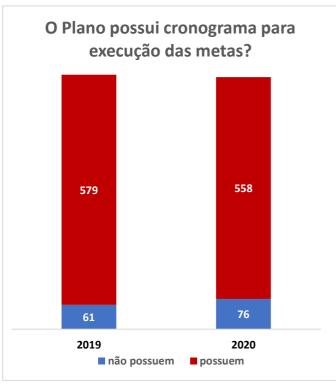


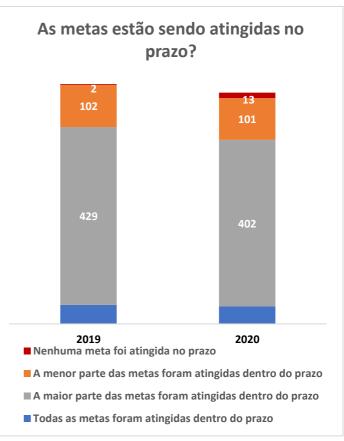
Quanto à efetiva alocação dos recursos públicos para essa área, o i-Educ, índice do IEG-M voltado para Educação, demonstra que o agregado dos municípios paulistas despendeu esse montante mínimo em conformidade com a norma constitucional:



Peça fundamental para o pontapé inicial no tema da Educação, para fins de se obter sucesso em seu efetivo avanço e cumprimento da Agenda 2030 é a elaboração e execução de um planejamento público fundado em metas e ações, a partir de um plano educacional, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases (Lei federal nº 9.394/96). Nesse sentido, o i-Educ revela que ainda existem municípios no Estado de São Paulo que carecem de um Plano Municipal de Educação, o que dificulta o alcance dos objetivos estabelecidos pelo ODS 4 e agravados com o cenário da pandemia:

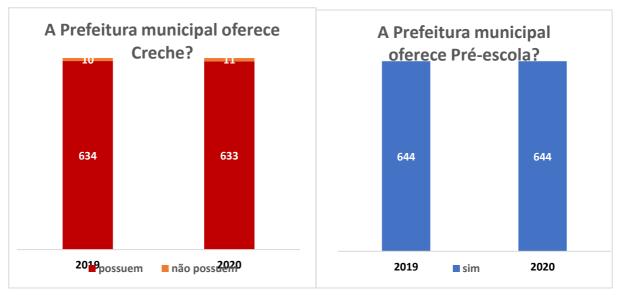


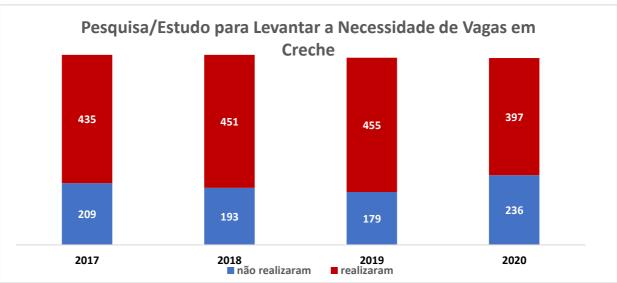




No que diz respeito à primeira infância e ensino pré-escolar, objeto da meta 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário — a série histórica do i-Educ revela que existe uma preocupação com a oferta de creches,

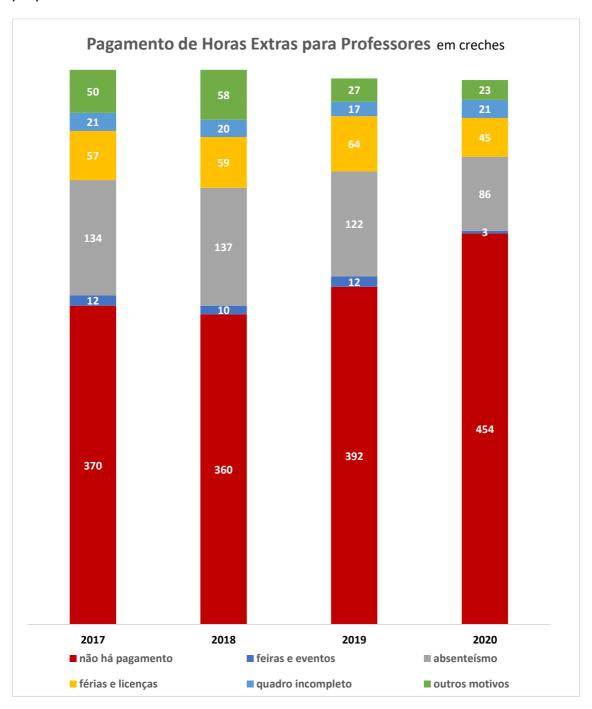
pré-escola e envolvimento com a comunidade, muito embora esse envolvimento tenha sido impactado pela pandemia, como mostram os dados abaixo:

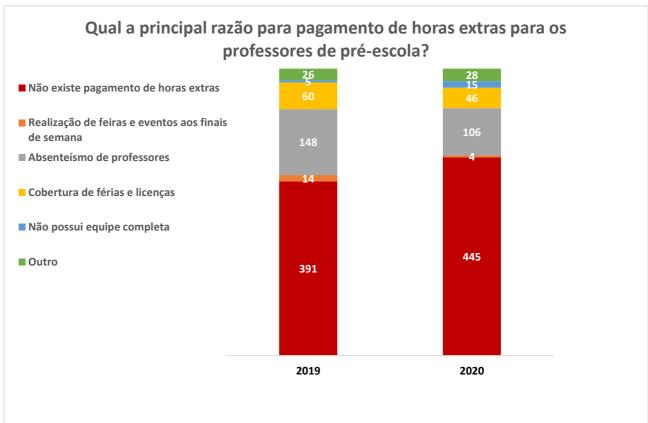


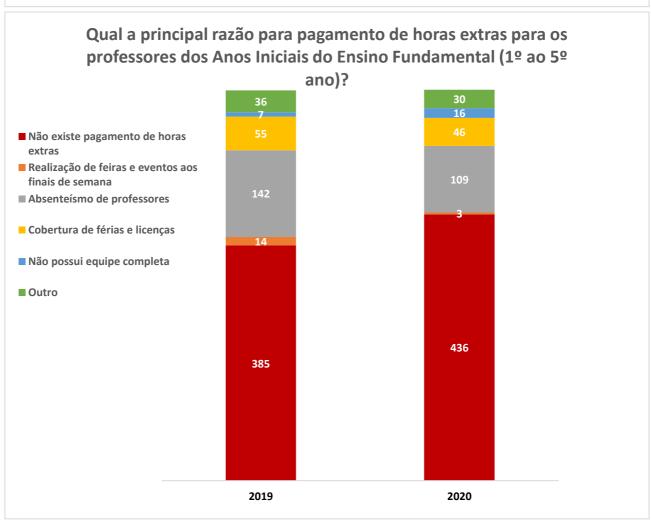


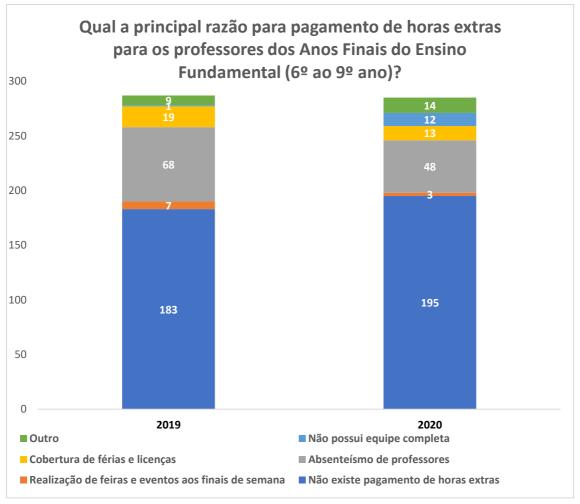


No entanto, a capacitação de professores ainda permanece aquém do desejado, não apenas em relação ao ensino na primeira infância, mas também ao longo da educação básica, em prejuízo da meta 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento:

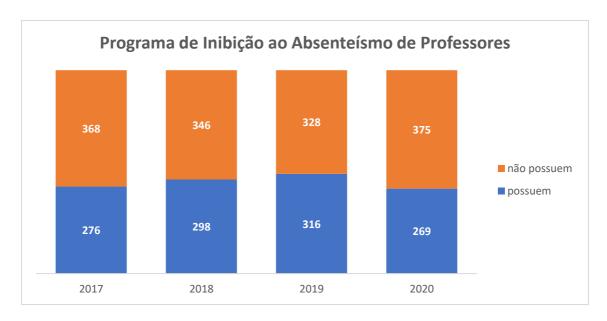




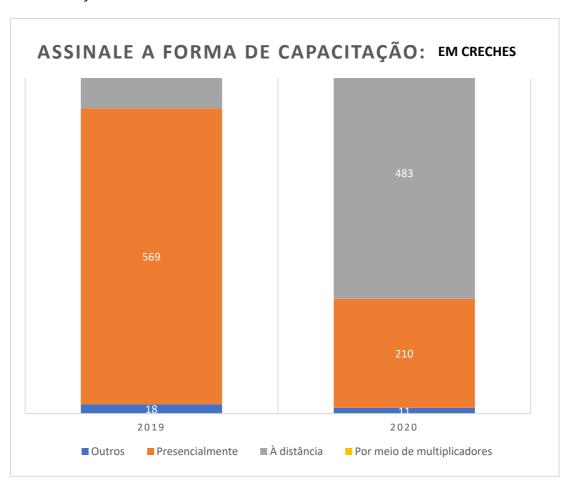


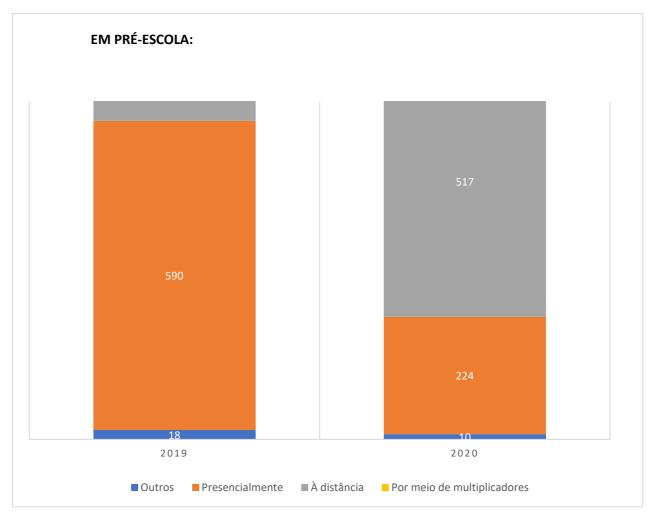


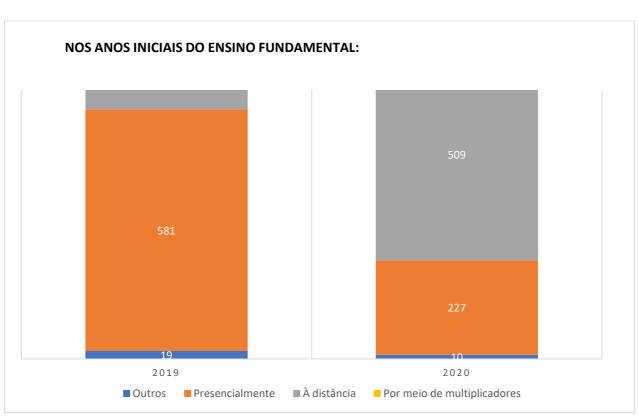


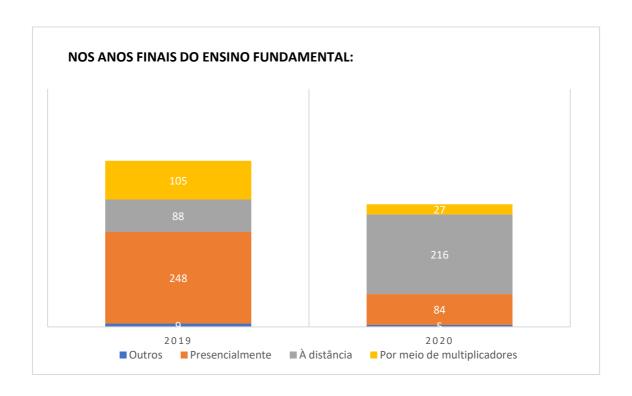


Para o período de pandemia no qual as escolas ficaram fechadas, os dados coletados no exercício de 2020 denotam o aumento de capacitações à distância como medidas necessárias ao planejamento escolar e às determinações de isolamento social:

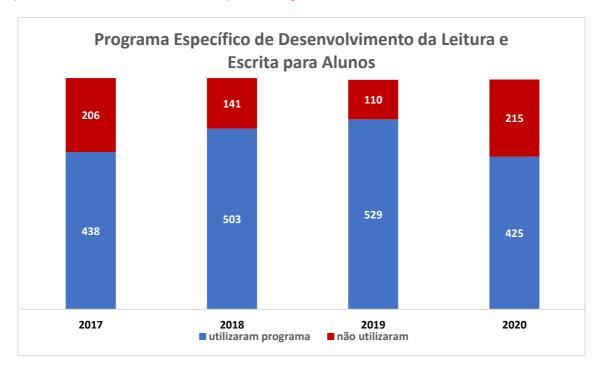








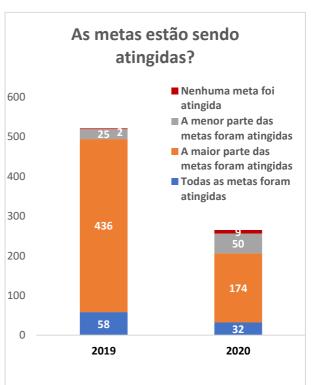
No que tange à qualidade da educação, é possível identificar alterações também quanto ao desenvolvimento de programas de aprendizagem básica para alunos do ensino fundamental durante o período da pandemia, impactando a meta 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes :



ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

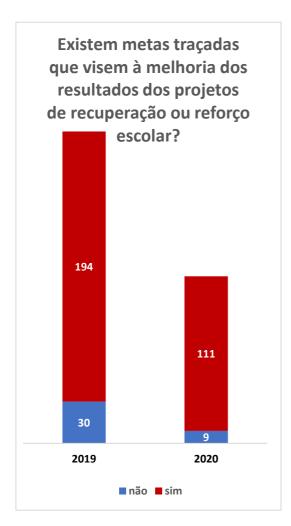


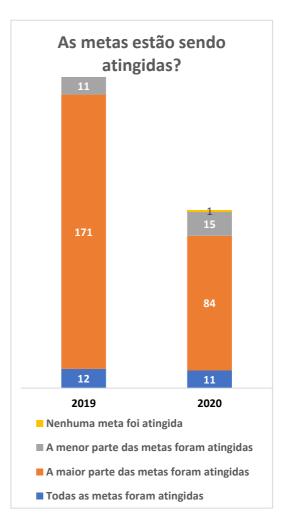


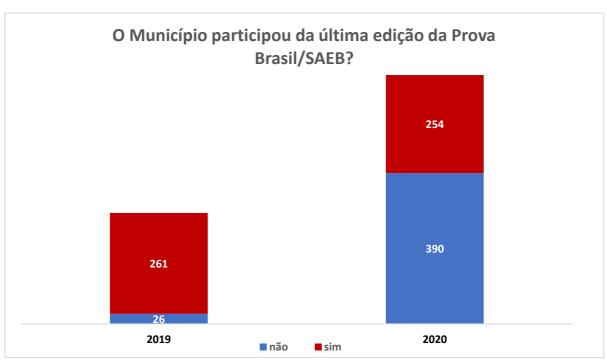




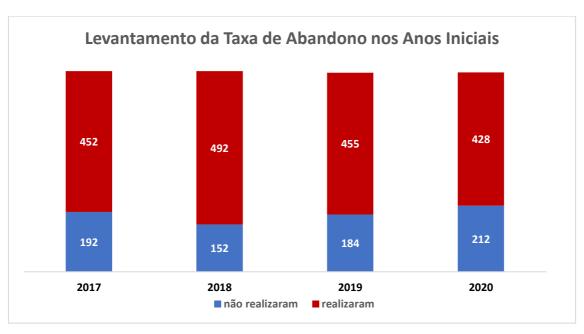
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

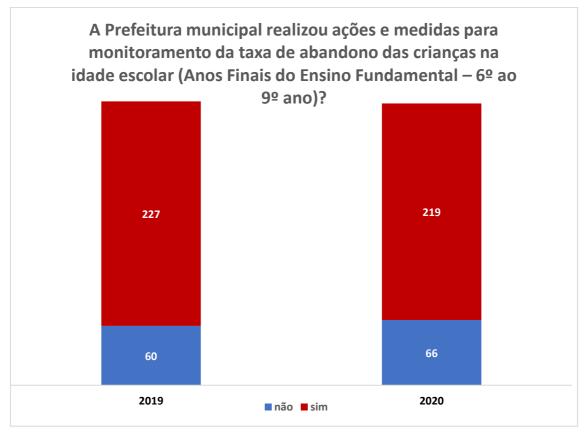






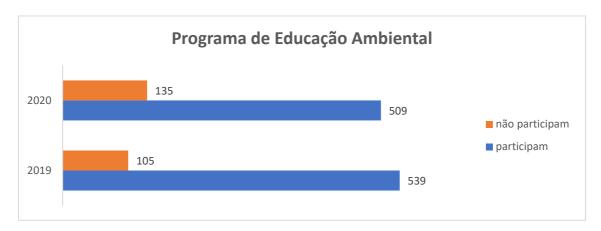
Outro aspecto relevante que se agravou durante a pandemia, dadas as dificuldades de acesso remoto às aulas *on-line* por inúmeros alunos da rede pública, foi a taxa de evasão escolar. Por essa razão, tornou-se ainda mais relevante o acompanhamento dessas taxas de abandono, a fim de que o atraso nos níveis de escolaridade acirrado pela Covid-19 possa ser mitigado ao longo dos próximos exercícios:

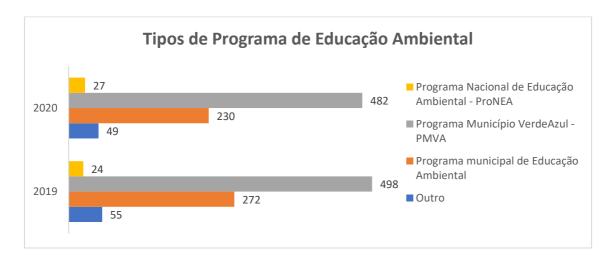




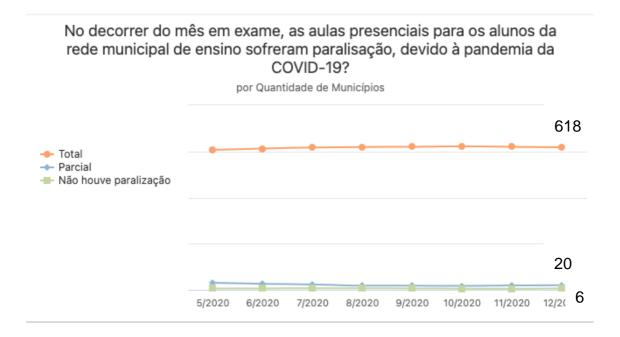
Relevante apontar, ainda, os dados referentes à educação para o desenvolvimento sustentável. É cediço que a crise sanitária atualmente vivida também tem a sua origem na forma de o ser humano relacionar-se com a natureza e o crescimento urbano e industrial, de modo que ela deve ser repensada para se mitigar novas crises sistêmicas no futuro.

Esse é o tema da meta 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável. Espera-se que, a partir de lições deixadas pela atual crise sanitária, os municípios cada vez mais fomentem programas de educação ambiental:

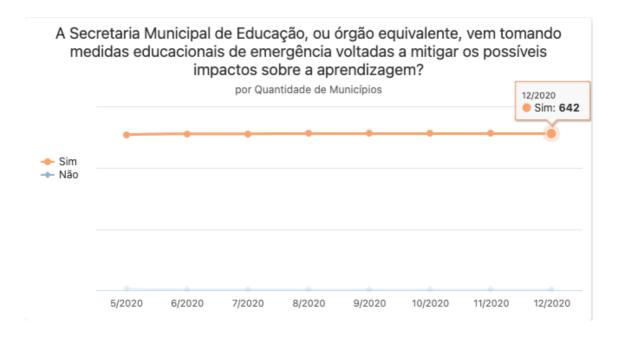


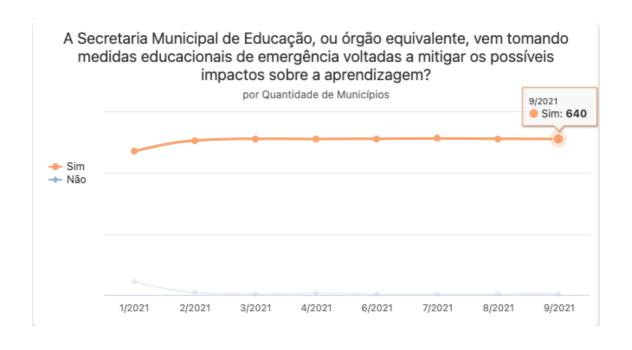


No que se refere ao cenário da educação durante os exercícios de 2020 e 2021 (dados coletados até setembro), novamente o Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid-19 do TCESP traz informações sobre as medidas adotadas pelos Municípios:

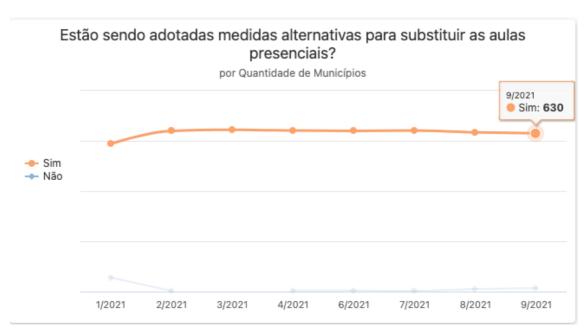












• ODS 6, 11, 12 / i-Amb:







Três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que apresentam ligação direta com a pandemia de Covid-19 são os ODS 6, 11 e 12, que se relacionam com o acesso à água limpa – essencial às medidas de higiene demandas para evitar o contágio pelo vírus Sars-Cov-2 – mobilidade e habitação segura, assuntos que se revelaram de fundamental importância para a adoção do correto distanciamento social e, ainda, a qualidade de vida nas cidades, por meio de uma correta gestão de resíduos sólidos, e controle da poluição.

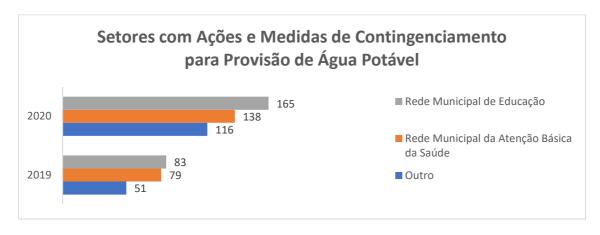
Assuntos esses que refletem a interação do ser humano com o meio ambiente natural e urbano, cujo planejamento é fulcral não apenas para o combate da atual pandemia, mas também para se evitarem novas crises da espécie.

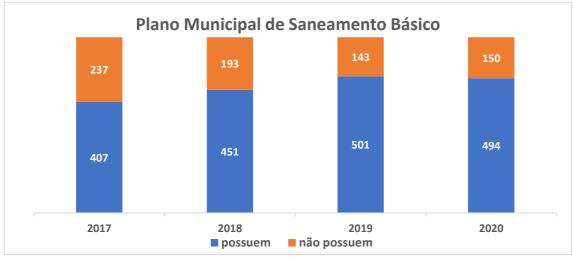
Confiram-se, abaixo, as metas da Agenda 2030 interligadas aos quesitos do IEG-M, por meio do índice i-Amb e as informações que este último revela a partir de uma análise de série histórica, acerca do grau de preparo dos municípios paulistas para esta e eventuais futuras pandemias, destacando-se os impactos da Covid-19 revelados pelos dados coletados ao longo do exercício de 2020:

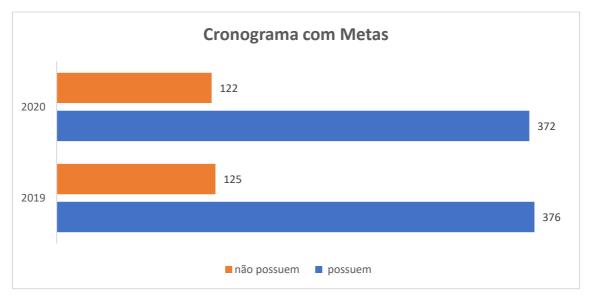
- 6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;
- 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade;
- 6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de

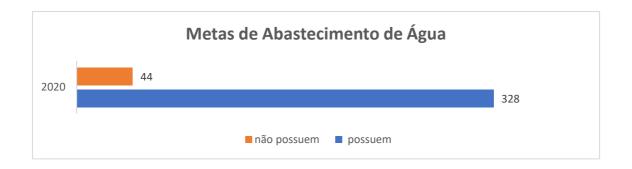
água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

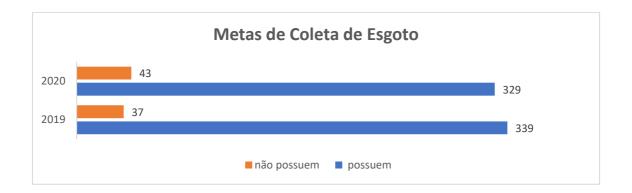
6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

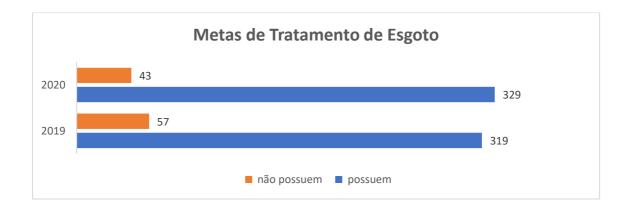


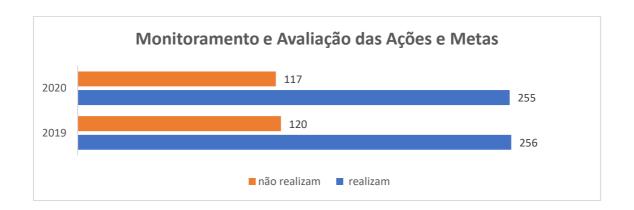


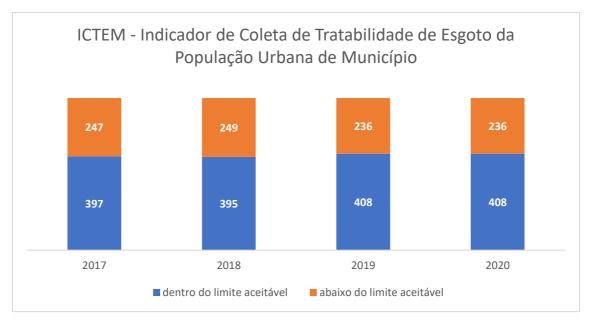


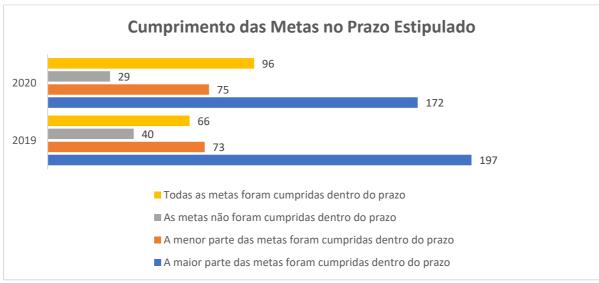


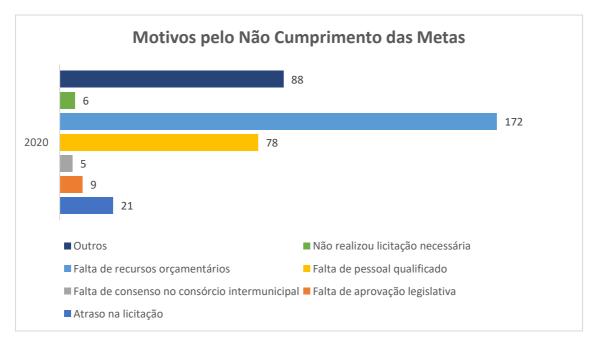


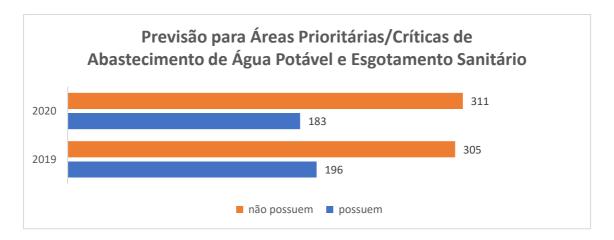




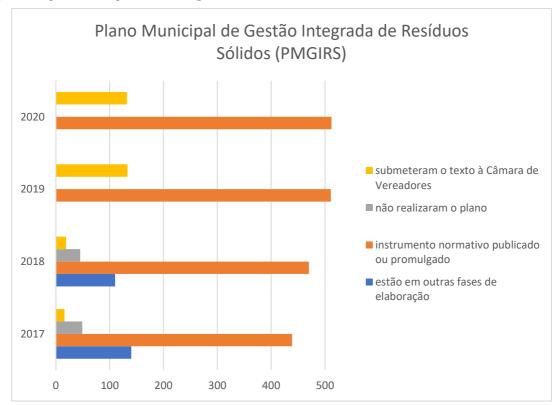


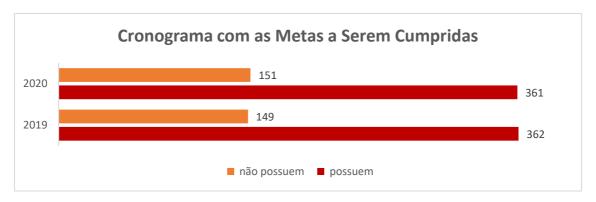


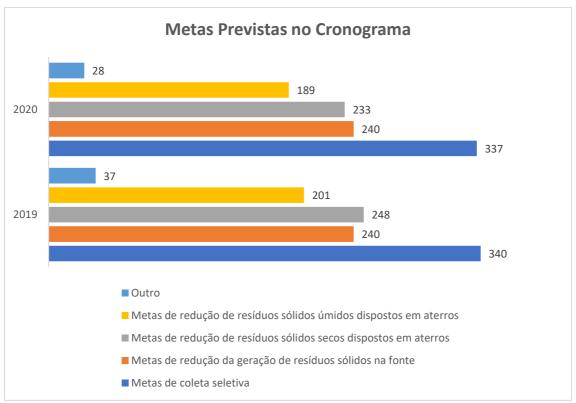


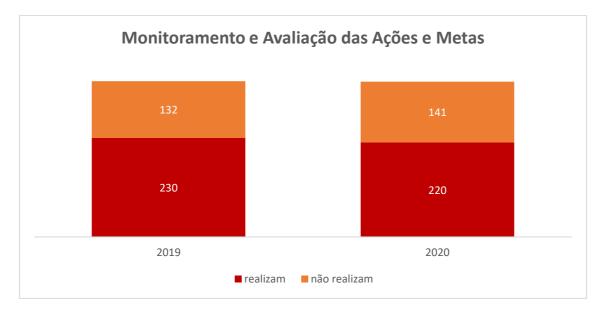


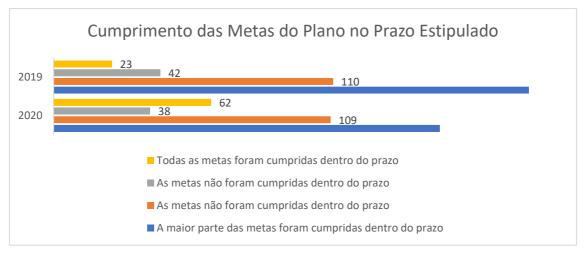
- 6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;
- 11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;
- 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

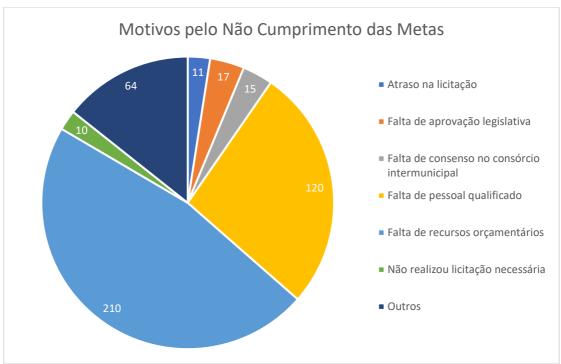


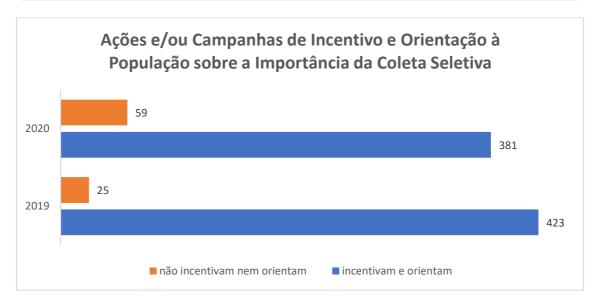




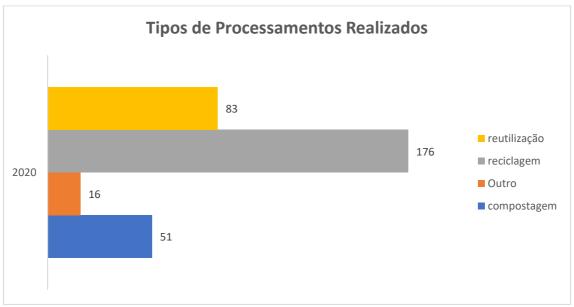


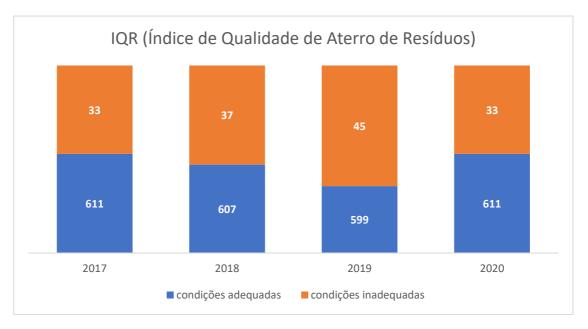












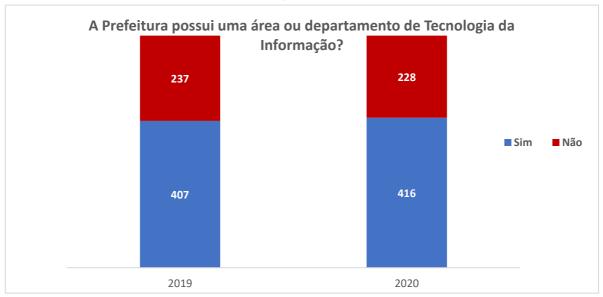
ODS 9, 16 / i-Gov-TI:

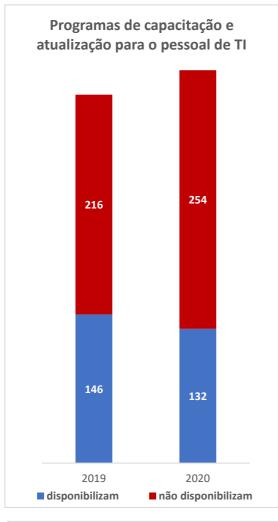


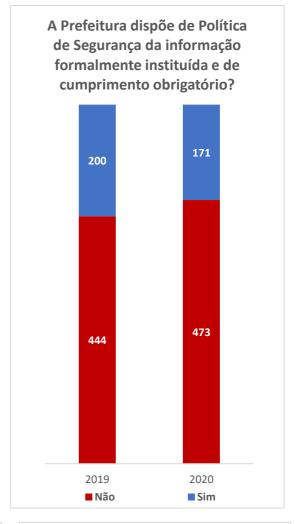
Por fim, não se poderia deixar de destacar os quesitos do IEG-M referentes à tecnologia da informação no âmbito do setor público, aspecto também relacionado com o ODS 16- reiterando-se que informações verdadeiras, amplas, completas e adequadamente divulgadas à população auxiliam na tomada de decisões pelos gestores com menor risco e conclamam a população ao exercício do controle social.

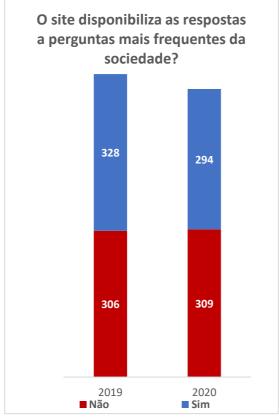
Além desse aspecto ser crucial para a democracia, no contexto pandêmico isso ganha maior relevância para se acompanhar as medidas de enfrentamento à Covid-19 pelos governos e a fiscalização, também pela sociedade, do gasto público durante a vigência do estado de calamidade pública.

A transparência da informação com o uso de recursos tecnológicos e o uso da TI como meio de interação com e pelos cidadãos é elemento chave do ODS 9, que trata do tema da inovação.

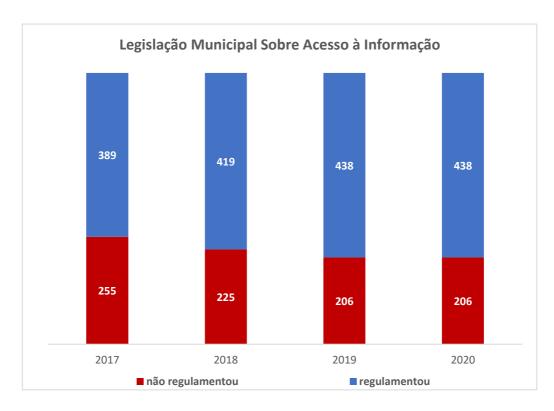


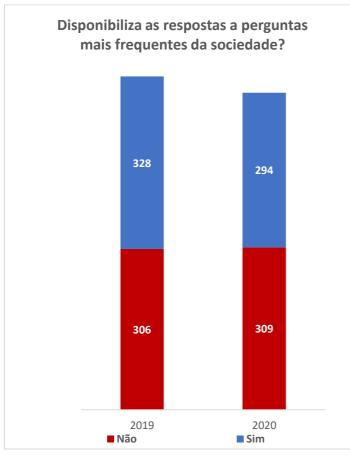


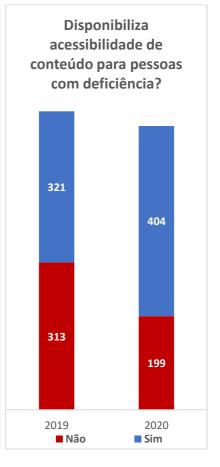


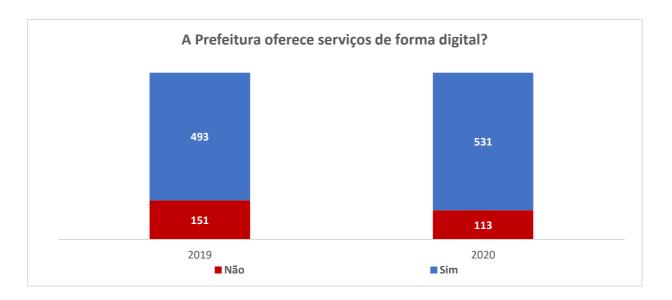


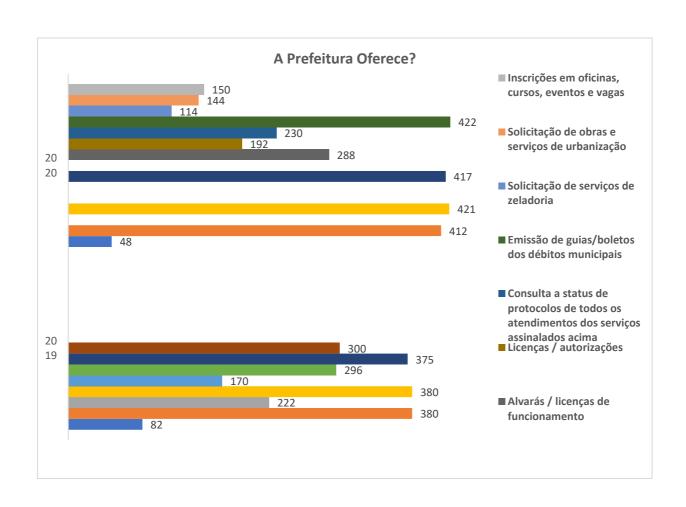


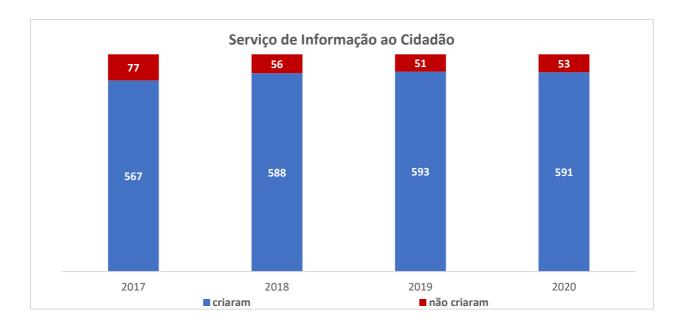


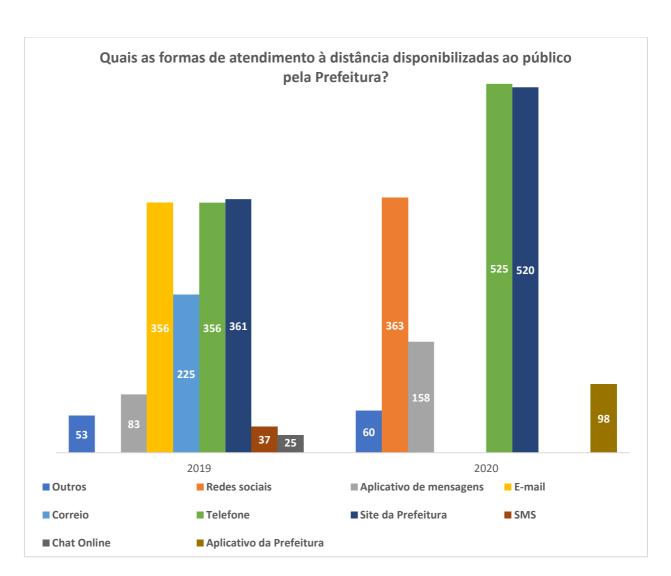












DADOS ESTADUAIS

Ao longo do exercício de 2021, o TCESP seguiu no monitoramento periódico das ações e despesas orçamentárias relacionadas à pandemia de Covid-19 também na esfera estadual. Assim, as informações constantes do Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid-19 foram mensalmente atualizadas e disponibilizadas a qualquer interessado no controle da efetividade do gasto público também na esfera federal.

Reitera-se que os dados do painel são de origem declaratória e podem sofrer alterações em função das fiscalizações realizadas pela Corte de Contas.

Apresentam-se, a seguir, políticas públicas estaduais relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e que foram aferidas pelos agentes da Fiscalização do TCESP no contexto da pandemia. Os dados foram atualizados até 31 de outubro de 2021. Toda e qualquer referência a "GRÁFICOS" ao longo das próximas páginas se refere aos gráficos disponibilizados no âmbito do Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid-19 do TCESP, para o qual se remete a consulta, por meio do link: https://www.tce.sp.gov.br/paineis-tcesp.

POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



- 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.
- 1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões.
- 1.b Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.



10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

• SP ACOLHE: Ação integrante do programa Bolsa do Povo que promove a transferência de renda para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos inscritas no CadÚnico (até 19/02/2021) que perderam membro familiar por covid-19 desde o início da pandemia até 21/06/2021. O benefício, pago em 6 parcelas mensais de R\$ 300,00, totaliza em R\$ 1.800,00, com no máximo dois benefícios por família elegível.

Gráficos (clique aqui):

Recursos empregados no SP Acolhe

Famílias beneficiárias e benefícios concedidos

Constatações:

De Julho a Outubro/21 foram transferidos mais de R\$ 17,9 milhões aos 14.750 beneficiários do SP Acolhe. Foram concedidos 14.926 benefícios, pagos até Dezembro/21.

• VALE GÁS: Ação integrante do programa Bolsa do Povo com a transferência de renda para auxiliar a compra de botijão de gás de cozinha (GLP 13kg). O auxílio financeiro total de R\$ 300,00, pago em três parcelas bimestrais de R\$ 100,00 teve início em julho de 2021. São elegíveis famílias inscritas no CadÚnico (até 16/05/2021) com renda mensal per capita de até R\$ 178,00 e não participantes do programa Bolsa Família.

Gráficos (clique aqui): Famílias beneficiárias previstas e benefícios concedidos

Constatações:

De Julho a Outubro/21 foram transferidos mais de R\$ 53,1 milhões às famílias beneficiárias do Vale Gás. Inicialmente seria concedido apenas aos beneficiários de 82 municípios totalizando 104.340 famílias beneficiadas, mas em Agosto/21 o Governo decidiu ampliar a concessão deste benefício que passou a contemplar os 645 municípios do Estado de SP e mais de 426 mil famílias beneficiárias.



2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

 BOM PRATO: Tem como objetivo oferecer para a população de baixa renda refeições saudáveis e de alta qualidade a um custo acessível. A partir de 1º de abril de 2020, houve uma ampliação do atendimento, com o restaurante abrindo também aos finais de semana e feriados e oferecendo jantar. No fim de maio/20, foi anunciada a gratuidade das refeições para pessoas em situação de rua.

Gráficos (clique aqui):

Refeições gratuitas servidas Impacto nas refeições

Constatações:

- 1. a gratuidade para pessoas em situação de rua foi prorrogada até 31/12/2021. Em 2021, até outubro foram servidas 1.258.606 refeições gratuitamente, sendo 48,1% no almoço, 25,3% no café da manhã e 26,6% no jantar;
- 2. em relação à ampliação do horário observou-se que foram servidos 4.555.749 almoços e 809.060 cafés da manhã em dia não útil (finais de semana e feriados);
- 3. o jantar não era servido anteriormente à Covid na maioria das Unidades, sendo que foram servidos 3.399.788 e 1.059.736 refeições em dias úteis e em dias não úteis, respectivamente;
- 4. observa-se pelo gráfico Impacto nas Refeições que no mês de julho/21 foi servida a maior quantidade de refeições em dias não úteis, totalizando 3.257.997 refeições.

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO



2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.



4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Gráficos (clique aqui):

Elegíveis do Merenda em Casa que Usufruem ou não da Merenda Escolar Proporção Escolas Merenda Manipulada x Seca.

Constatações:

- 1) Em outubro de 2021, cerca de 6.587 estudantes (1,14%) elegíveis ao Programa Merenda em Casa (situação de vulnerabilidade social) não usufruíram da merenda escolar. Essa redução abrupta pode ser explicada pelo retorno às atividades presenciais no segundo semestre. Em julho do mesmo ano, por exemplo, esse número alcançou 49,83% dos alunos.
- 2) Desde o início de fevereiro de 2021, mais de 97% da merenda oferecida nas escolas foi do tipo ""manipulada"".

• RETORNO PRESENCIAL ÀS AULAS:

<u>Gráficos (clique aqui)</u>: Escolas reabertas x Fechadas.

Constatações:

- 1)Ao final de 2020, cerca de 1.818 escolas (33,6%) das escolas foram reabertas;
- 2)No primeiro mês do ano letivo de 2021 (fevereiro), cerca de 3920 escolas (72,2%) foram reabertas.
- 3) Até outubro, praticamente a totalidade das unidades já se encontravam abertas, alcançando o percentual de 99,94%. Em outras palavras, praticamente todas as escolas já estavam reabertas para as aulas presenciais a partir de outubro.

• ENSINO À DISTÂNCIA:

Gráficos (clique aqui):

Quantidade de estudantes distintos que acessaram a plataforma CMSP

Quantidade de máscaras distribuídas

Insumos de higiene, proteção e controle distribuídos

Percentual de Alunos que efetuaram o Login nas plataformas de ensino a distância

Alunos da Rede Estadual que efetuaram login ao menos uma vez no CMSP Percentual de Alunos que efetuaram o Login nas plataformas de ensino a distância a partir do ano 2021 Alunos da Rede Estadual que efetuaram login ao menos uma vez no CMSP a partir do ano 2021

Usuários Distintos que acessaram a plataforma CMSP através de dados patrocinados

Quantidade de Material Impresso Distribuído.

Constatações:

- 1) Até o final de dezembro de 2020, menos da metade dos estudantes (49,7%) não havia conectado ao menos uma vez na plataforma CMSP através do Login. Até outubro de 2021, cerca de 86,10% dos estudantes já haviam se conectado ao menos uma vez na plataforma. A diferença, isto é, 14,90% é o número de estudantes que nunca se conectaram na plataforma CMSP desde o início da pandemia.
- 2) Considerando somente o ano de 2021, até outubro somente 81% dos alunos se conectaram ao menos uma vez no CMSP através do login, permanecendo 19% dos estudantes ainda sem nenhum contato com a plataforma.
- 3) O auge de acessos registrados no CMSP em 2020 foi observado no mês de junho, quando 825.841 (24,8%) alunos distintos se conectaram à plataforma. No ano de 2021, o mês de setembro catalogou o maior registro do período contabilizando 2.259.256 estudantes distintos (67,54%) na plataforma CMSP.
- 4) O número de usuários distintos (alunos, docentes e demais servidores da SEDUC) que se socorreram à internet patrocinada pelo Estado (dados patrocinados) superou a marca de 4 milhões em Outubro.
- 5) Não houve distribuição de materiais impressos de responsabilidade da SEDUC vinculados à pandemia no ano de 2021.

FUNDAÇÃO CASA — INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL SENTENCIADO COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO OU RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, NO ESTADO DE SÃO PAULO.



- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.
- 3.d Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

Gráficos (clique aqui):

Quantidade de equipamentos de proteção individual (EPI) distribuídos

Casos suspeitos, confirmados e óbitos em adolescentes

Casos suspeitos, confirmados e óbitos em funcionários

Quantidade de testes de Covid-19 aplicados em adolescentes e em funcionários

Situação dos Centros de Atendimento.

Atendimento Médico aos Adolescentes

Quantidade de adolescentes vacinados contra Covid-19

Quantidade de funcionários dos Centros vacinados contra a Covid-19

- 1. De março a dezembro/20 foram distribuídos 295.336 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Centros de Atendimento da Fundação Casa, enquanto que, de janeiro a outubro/21, foram distribuídos 292.197 EPIs.
- 2. Comparando os anos de 2020 e 2021 percebe-se que neste exercício houve um elevado crescimento nos percentuais de casos suspeitos de adolescentes internados infectados por Covid-19. E, no total, em 2021 constatou-se 2,18 vezes mais casos confirmados de adolescentes com Covid-19 do que em 2020;
- 3. Inversamente, em relação aos casos suspeitos de funcionários infectados pela Covid-19, percebe-se que no início da pandemia o percentual era mais acentuado do que em 2021. E, no total, em 2020 constatou-se 1,34 vezes mais casos confirmados de funcionários com Covid-19 do que em 2021;
- 4. Em 2020 foram aplicados 8.061 testes em funcionários e 3.320 em adolescentes, já em 2021 foram realizados 2.081 e 6.050 testes, respectivamente, em funcionários e adolescentes;
- 5. Os meses de janeiro e fevereiro/21 apresentaram a maior representatividade de centros de internação com casos de covid-19 confirmados em funcionários (acima de 80%). Em 2020 o ápice desse indicador ocorreu em setembro (66%);
- 6. Nota-se de forma geral que os casos confirmados, suspeitos e óbitos de funcionários e adolescentes vem apresentando quedas ao longo de 2021.
- 7. Em relação aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação com suspeita de Covid-19, em 2020, foram realizados 2.281 atendimentos médicos à distância, 263 atendimentos no próprio Centro da Fundação Casa e 125 foram encaminhados para atendimento médico fora da Unidade de internação. Entre janeiro e outubro/2021 foram realizados 611 atendimentos à distância, 572 no próprio Centro e 377 fora da Unidade de Internação:
- 8. Em outubro/21, 100% dos funcionários tomaram a 2ª dose da vacina contra Covid-19;
- 9. Até outubro/21, 5.125 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação já tomaram a 1ª dose da vacina contra a Covid-19.



4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

Gráficos (clique aqui):

Quantidade de adolescentes que participaram de atividade pedagógica.

Constatações:

De janeiro a outubro/21, houve em média 8.281 participações em atividades pedagógicas online (3.392) e presenciais (4.889), por mês, aplicadas aos adolescentes — isso representa cerca de duas atividades pedagógicas por adolescente.



16.3 -promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos..

Gráficos (clique aqui):

Quantidade de adolescentes que receberam assistência jurídica.

Constatações:

Entre março e dezembro/20, 14.557, 1.208 e 292 adolescentes receberam assistência jurídica por videoconferência, presencialmente e por outra forma, respectivamente. Entre janeiro e outubro/2021, 20.459, 1.390 e 199 adolescentes receberam assistência jurídica por videoconferência, presencialmente e por outra forma, respectivamente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

Gráficos (clique aqui):

EPIs distribuídos por UP

Testes aplicados - Panorama Funcionários e Panorama Custodiados

Casos confirmados - Panorama Funcionários e Panorama Custodiados

Óbitos - Panorama Funcionários e Panorama Custodiados

Atendimentos médicos por UP

Funcionários vacinados 1ª Dose

Funcionários vacinados 2ª Dose ou Dose Única

Quantidade de custodiados vacinados

- 1. Foram distribuídos, em 2020, cerca de 5,5 milhões de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) nas Unidades Prisionais de todo o Estado. Para 2021, já se registra a distribuição de aproximados 4,3 milhões de itens.
- 2. Em 2020, a aplicação de testes soma a quantidade de 126.736 em custodiados, e 19.793 nos funcionários da pasta. No corrente ano, registra-se até outubro 71.205 testes em custodiados e 4.451 em servidores.
- 3. Dentre a população carcerária foram confirmados 10.167 casos de COVID-19, e 2.034 casos confirmados em funcionários, referente ao ano de 2020. Já

em 2021, foram até o momento 3.042 casos confirmados entre custodiados e 2.230 casos entre os servidores.

- 4. Houve o registro de 35 óbitos de custodiados e de 37 óbitos de funcionários, havendo aumento de registro em 2021, mesmo que até outubro, com 43 custodiados mortos e 82 mortes ocorridas no quadro funcional da pasta.
- 5. 22 mil atendimentos médicos específicos para COVID-19, sendo 14 mil em Penitenciárias, que em dezembro/20 contou com uma população carcerária de 128.580 custodiados. Há para período de janeiro a outubro de 2021 registros de 8.923 atendimentos.
- 6. Vacinação de funcionários da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) e de custodiados das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, realizada conforme cronograma de vacinação para Trabalhadores de saúde, Profissionais de segurança pública e administração penitenciária, bem como por critérios não funcionais (faixa etária, pessoas com comorbidades, e outros) alcançando um total aproximado de 180 mil pessoas imunizadas.



8.8 – Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

Gráficos (clique aqui):

Panorama de funcionários afastados

Constatações:

Cerca de 10% de funcionários da pasta foram afastados, no período de março a dezembro. Até outubro de 2021, registra-se a média de 1.413 por mês afastados.



16.3 -promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.10 – Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

Gráficos (clique aqui):

Assistência Jurídica por Videoconferência aos Custodiados por UP. Situação dos custodiados postos em liberdade.

Constatações:

- 1. Realização de 230 mil assistências jurídicas por videoconferência. Em 2021 (até outubro) ultrapassa os 280 mil atendimentos.
- 2. 7 mil custodiados foram postos em liberdade como medida preventiva contra COVID-19, sendo que 67% estavam lotados em Centros de Detenção Provisória (CDP). Até outubro de 2021 nota-se uma baixa com apenas 3.122 presos em liberdade, com a maior incidência nos CDPs.

DESENVOLVE SP

AGÊNCIA DE FOMENTO ESTADUAL QUE ATUA NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS PAULISTAS

LINHAS DE CRÉDITO EMERGENCIAIS



8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.



9.3 – Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.

Gráficos (clique aqui):

Quantidade de Operações de Crédito solicitadas e concedidas

Quantidade de operações de crédito detalhadas por linha

Comparativo entre Quantidades de Operações de Crédito Concedidas

Comparativo entre valores desembolsados de operações de crédito concedidas

Motivos para não concessão do crédito

Fonte de recurso para concessão do crédito

Evolução dos valores desembolsados por fonte de recurso

Valores desembolsados em operações de crédito concedidas

Percentual de inadimplência

Percentual de Operações de Crédito Renegociadas

Percentual de Parcelas Prorrogadas

Operações com recursos da Desenvolve SP que tiveram as parcelas prorrogadas ("Stand Still")

Montante de aportes / repasses pelo Governo Estadual (R\$)

- 1- Em 2021 foram solicitadas 26.738 novas operações de crédito à Desenvolve SP, o que correspondeu a 53% da quantidade solicitada em 2020, sendo 98% delas com as condições especiais de enfrentamento à Covid-19;
- 2- Os meses de fevereiro a abril/21 representaram 68% da demanda por crédito especial no ano, no entanto, a quantidade solicitada nesses três meses (17.797) é inferior à quantidade solicitada somente em abril/20 (20.299);
- 3- Apenas 8% das solicitações de crédito com condições especiais foram concedidas em 2021, tendo sido desembolsados R\$ 270,114 mi (cerca de metade do valor desembolsado em 2020);
- 4- O principal motivo para a não concessão de crédito com condições especiais continuou sendo por pendência do solicitante junto ao Serasa/ Cadin Estadual ou ausência de CND/ CRF (46% em 2020 e 41% em 2021);
- 5- Das novas operações de crédito no período, 94% foram concedidas com condições remodeladas para enfrentamento à Covid-19, o que em valor desembolsado representou 64% (R\$ 270,114 mi);
- 6- Dos valores desembolsados com condições especiais em 2021, 11% referemse a recursos do BNDES, 45% do Fungetur e 44% da própria Desenvolve SP. De março/20 a outubro/21, essa representatividade foi de 34%, 45% e 21%, respectivamente;

- 7- O valor médio desembolsado por contrato foi de R\$ 163 mil (23% inferior à média de 2020);
- 8- Em junho/20, 39% dos contratos de crédito possuíam parcelas prorrogadas e 5% haviam sido renegociados (valores máximos). Em outubro/21, o percentual era de 18% e 2,4%, respectivamente;
- 9- A inadimplência atingiu valor máximo em maio/20 (2,86%) e mínimo em dezembro/20 (0,47%). Durante 2021, a inadimplência máxima foi de 1,27% em agosto.

BANCO DO POVO PAULISTA

PROGRAMA ESTADUAL DE CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA EMPREENDEDOR INFORMAL, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS ETC.

LINHAS DE CRÉDITO EMERGENCIAIS



8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.



9.3 – Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.

Obs: O painel do Banco do Povo possui informações disponíveis atualizadas até o mês de agosto de 2021.

Gráficos (clique aqui):

Quantidade de Operações de Crédito solicitadas Quantidade de Operações de Crédito concedidas Comparativo entre Quantidades de Operações de Crédito Concedidas Comparativo entre valores desembolsados de operações de crédito concedidas Motivos para não concessão do crédito

Fonte de recurso para concessão do crédito

Evolução dos valores desembolsados por fonte de recurso

Valores desembolsados em operações de crédito concedidas

Percentual de inadimplência

Percentual de Operações de Crédito Renegociadas

Percentual de Parcelas Prorrogadas

Acesso às linhas de crédito BPP (municípios conveniados)

Montante de repasses pelo Governo Estadual (R\$)

Montante de aportes / repasses do Governo Estadual (R\$)Cartão do Banco do

Povo (solicitados x emitidos)

Cartão do Banco do Povo (montante disponibilizado)

- 1. De março a dezembro de 2020, foram solicitadas ao Banco do Povo 78.112 novas operações de crédito. Quando avaliado o período entre janeiro e agosto de 2021, cerca de 39.606 novas operações de crédito foram solicitadas ao Banco do Povo, o que representa praticamente a metade (50,70%) dos créditos solicitados em 2020:
- 2. No ano de 2021, o mês de julho foi o que apresentou a maior demanda por crédito 19,64% da quantidade solicitada no período e, considerando também os meses de maio, junho e agosto, somente o segundo quadrimestre representou aproximadamente 73% da demanda;
- 3. Em 2020, ano em que vigorou a Linha Especial Covid-19 foram concedidas por meio dessa Linha 11% da quantidade solicitada, com montante desembolsado de R\$ 120,395 mi. Em 2021, por meio da Linha Emergencial a Setores Vulneráveis, iniciada em abril, foram concedidas 2% da quantidade solicitada, com montante desembolsado de R\$ 1,169 mi;
- 4. Os principais motivos para a não concessão de crédito com condições especiais em função da pandemia, até agosto de 2021, foram: 69,7% por insuficiência de informações cadastrais e 15% por pendência do solicitante junto ao Serasa / CND / FGTS / Cadin Estadual / Outros:
- 5. Dos valores desembolsados por meio das Linhas Emergenciais, 100% referem-se a recursos do orçamento estadual;
- 6. O valor médio desembolsado por contrato foi de R\$ 9 mil;
- 7. A inadimplência atingiu valor máximo em julho de 2021, alcançando 13,31% logo em seguida, em agosto, houve uma queda na taxa de inadimplência, registrando um percentual 4,49%;
- 8. Tanto a quantidade de operações de crédito renegociadas, quanto a quantidade de operações com parcelas prorrogadas, mantiveram-se inferiores a 1% da carteira durante toda a série histórica.

9- Em 2021, foram solicitados 119 cartões do Banco do Povo, tendo sido emitidos 32 cartões, cujo montante disponibilizado por meio deles correspondeu a R\$ 471.846,92.

SABESP



3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.

Gráficos (clique aqui):

Lavatórios públicos instalados

Municípios que Receberam Ações de Higienização de Locais Públicos e Hospitais

- 1. Foram instalados 524 lavatórios públicos, em 2020, em locais de grande circulação de pessoas com a finalidade de incentivar a higienização das mãos da população, como medida de prevenção ao contágio e à transmissão de Covid-19. Em 2021 foram instalados mais 113 lavatórios, totalizando 637 desde o início da pandemia de Covid-19.
- 2. A partir de junho de 2020 houve uma queda acentuada nas ações de lavagem e higienização de espaços públicos de grande circulação e de equipamentos públicos.



- 6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos.
- 6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.
- 6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.
- 6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

Gráficos (clique aqui):

Municípios em que a Sabesp atua;

População atendida pela Sabesp

Caixas d'água distribuídas por mês na pandemia;

Caixas d'água adquiridas pela Sabesp x Doadas

Abastecimento de Água - Residências

Abastecimento de Água - Cidadãos

% de Residências e cidadãos SEM coleta e % SEM tratamento do esgoto

Cidadãos beneficiados com a isenção da fatura durante a pandemia

% de Cidadãos beneficiados com a isenção da fatura durante a pandemia

Valores gastos pela Sabesp com a pandemia

Quantidade de Reclamações

Reclamações por tipo

- 1. A Sabesp atua em 375 dos 645 municípios paulistas, atendendo 61,6% (27.481.000 de hab.) da população do Estado.
- 2. Foram distribuídas 6.968 caixas d'água desde o início da pandemia de Covid-19, sendo apenas 139 em 2021 e o restante em 2020. Dessas caixas, 54% foram doadas por empresas do setor privado.

- 3. Aproximadamente 8,54% das residências atendidas pela Sabesp não têm coleta de esgoto e 31,78% não têm tratamento de esgoto.
- 4. Cerca de 5,3% das residências não têm abastecimento de água, o que envolve aproximadamente 619.000 pessoas.
- 5. Cerca de 8,79% da população atendida pela Sabesp foi beneficiada com a isenção da tarifa de água e esgoto, por aproximadamente 5 meses e meio, de abril de 2020 a 15 de setembro do mesmo ano.
- 6.Os valores gastos com a Covid-19 foram fortemente reduzidos a partir de setembro de 2020 e com ainda mais intensidade de outubro de 2020 em diante, devido ao fim da isenção de tarifas para as pessoas socialmente mais vulneráveis.
- 7.Desde o início da pandemia de Covid-19, 50,5% das reclamações efetuadas pelos canais de atendimento da Sabesp versam sobre o valor da tarifa, e 36,3% referem-se a interrupções do abastecimento de água.

VACINAÇÃO E OS ODS

VACINAÇÃO E OS ODS

Nos últimos meses, o mundo observou um grande esforço por parte de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de vacinas contra a COVID-19. Segundo a OMS, 230 projetos de pesquisas estavam em andamento no final de janeiro de 2021, sendo que 63 já se encontravam na fase de ensaios clínicos em humanos¹⁰. Como resultado, em tempo recorde foram obtidos avanços notórios.

Entretanto, apesar do sucesso nas pesquisas e no desenvolvimento de vacinas, ainda são patentes os desafios para a produção e distribuição destes imunizantes com a rapidez necessária para alcançar a imunidade global, sobretudo quando analisada a situação de países com maior vulnerabilidade econômica.

Como exposto pelo Diretor-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus, "a desigualdade na vacinação é o maior obstáculo do mundo para acabar com esta pandemia e se recuperar da COVID-19".

Para contribuir na busca por uma recuperação mais célere e justa da pandemia, o PNUD, a OMS e a Escola de Governo Blavatnik da Universidade de Oxford desenvolveram o Painel Global sobre Equidade da Vacina contra COVID-19, que reúne dados socioeconômicos e informações atualizadas sobre a vacinação contra o novo coronavírus. Como exposto pela equipe do Painel, a

¹⁰CEPAL. Construir un futuro mejor - Acciones para fortalecer la Agenda 2030 para el **Desarrollo Sostenible**. Disponível em:

https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46682/S2100125_es.pdf?sequence=6&isAllowed=y. Acesso aos 21 nov. 2021.

desigualdade na vacinação ameaça o quanto já conquistado rumo à Agenda 2030:

[...] os países mais ricos devem vacinar mais rapidamente e se recuperar economicamente mais depressa da COVID -19, enquanto os países mais pobres não conseguiram nem mesmo vacinar seus profissionais de saúde e a população mais vulnerável e podem não atingir os níveis de crescimento pré-COVID-19 até 2024. Enquanto isso, a variante Delta e outras cepas estão levando alguns países a restabelecer medidas sociais duras em termos de saúde pública. Isso está agravando ainda mais o impacto social, econômico e de saúde, especialmente para as pessoas mais vulneráveis e marginalizadas. A desigualdade na vacinação ameaça todos os países e corre o risco de reverter o progresso duramente conquistado quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹¹.

Os desafios de vacinação nos países em desenvolvimento são tamanhos que, em alguns casos, há falta até mesmo de seringas, como observado pela Unicef no continente africano. Além disso, até outubro de 2021, a OMS previa que apenas 5 dos 54 países africanos conseguiriam alcançar a meta estabelecida de vacinar 40% da população até o final do ano¹².

Este cenário reforça a importância da temática do ODS 17 ("fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável"), sobretudo no tocante às seguintes metas:



17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes

17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor

¹² O GLOBO. Só 5 países africanos devem conseguir vacinar 40% de suas populações contra a Covid 19 até o fim do ano, prevê OMS. 28 out. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/saude/coronavirus/vacinas/noticia/2021/10/28/so-5-paises-africanos-devem-conseguir-vacinar-40percent-de-suas-populacoes-contra-a-covid-19-ate-o-fim-do-ano-preve-oms.ghtml.

Acesso aos 21 nov. /2021.

_

¹¹ PNUD. Desigualdade na distribuição de vacinas prejudica recuperação econômica mundial. 22 jul. 2021. Disponível em: https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/desigualdade-na-distribuicao-de-vacinas-prejudica-recuperacao-ec.html. Acesso aos 21 nov. 2021.

coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global

- 17.8 Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
- 17.9 Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
- 17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
- 17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
- 17.16 Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
- 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

No Brasil, a vacinação iniciou-se em 17 de janeiro de 2021, quando o Estado de São Paulo aplicou a primeira dose da vacina do Instituto Butantan em profissionais da saúde, logo após a aprovação de seu uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)¹³.



Vale lembrar que a pesquisa e a disponibilização de vacinas seguras, eficazes e de qualidade para todos relaciona-se com as seguintes metas do ODS 3 ("assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades"):

¹³ Conforme noticiado em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/estado-de-sao-paulo-inicia-vacinacao-contra-covid-19/. Acesso aos 21 nov. 2021.

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

Inicialmente, foi priorizada a vacinação de trabalhadores de saúde, pessoas institucionalizadas com deficiência ou mais de 60 anos, além da população indígena aldeada¹⁴. Também foram priorizados indivíduos com comorbidades e trabalhadores de serviços essenciais.

A vacinação progrediu à medida que novos imunizantes foram autorizados pela Anvisa e insumos adicionais chegaram ao país, permitindo a ampliação da campanha para as demais faixas etárias.

Até o momento, a Anvisa já concedeu registro definitivo para as vacinas da Astrazeneca/Oxford (Fiocruz) e da Pfizer (Biontech), enquanto as vacinas da Janssen (Johnson & Johnson) e a CoronaVac (Butantan) foram contempladas com aprovação para uso emergencial¹⁵.

Até 21 de novembro de 2021, 75.485.675 de doses haviam sido aplicadas no Estado de São Paulo¹⁶. Como é possível observar no gráfico abaixo, a maior parte das imunizações ocorreu entre junho e setembro, sendo

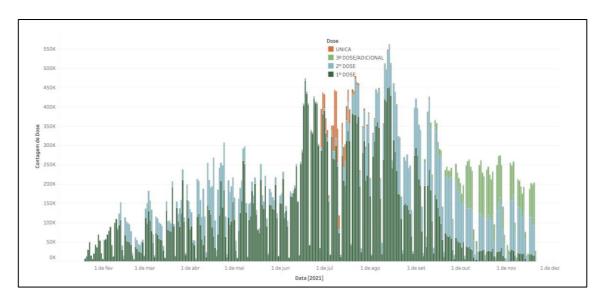
1

¹⁴ Conforme noticiado em: https://www.unasus.gov.br/noticia/vacinacao-contra-a-covid-19-ja-teve-inicio-em-quase-todo-o-pais. Acesso aos 21 nov. 2021.

¹⁵ Conforme verificado em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao. Acesso aos 21 nov. 2021.

¹⁶ Dados extraídos de: https://www.vacinaja.sp.gov.br/. Acesso aos 21 nov. 2021.

que atualmente os esforços se concentram na aplicação da segunda e terceira doses.



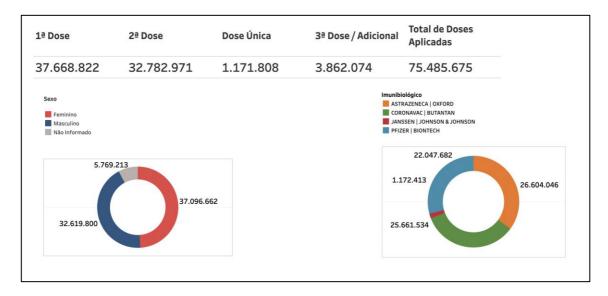
Fonte: Sistema Vacivida¹⁷.

Ainda de acordo com os dados do Sistema Vacivida, 92,36% da população adulta de São Paulo já está com o esquema vacinal completo e 84,38% da população do Estado tomou ao menos uma dose da vacina¹⁸.

Os dados do vacinômetro paulista revelam, inclusive, que a maioria das doses foram aplicadas em mulheres. Se desconsiderarmos as pessoas que não informaram o gênero, é possível concluir que, de cada 100 vacinados em São Paulo, 53 eram mulheres. No mais, o imunobiológico da Astrazeneca foi o mais utilizado (35,2%), seguido pela Coronavac (34,0%) e pelas vacinas da Pfizer (29,2%) e da Janssen (1,6%).

¹⁷ Gráfico extraído de: https://vacinaja.sp.gov.br/vacinometro/?utm_source=portal&utm_medium=banner-topo&utm_campaign=Vacinometro-Municipios. Acesso aos 21 nov. 2021.

¹⁸ Dados extraídos de: https://www.vacinaja.sp.gov.br/. Acesso aos 21 nov. 2021.



Fonte: Sistema Vacivida¹⁹.

Gerenciar a cadeia de distribuição e armazenamento destas vacinas tem sido outro grande desafio imposto pela pandemia.

Há de se considerar, por exemplo, a necessidade de caminhões refrigerados para o transporte dos imunizantes, o que configura um dos gargalos para nosso país. Além disso, como afirmado por Tiago Rocca, gerente de parcerias estratégicas e novos negócios do Instituto Butantan, "a cadeia de frio para o armazenamento de vacinas contra a COVID-19 necessita de uma rede elétrica estável e adequada para manter os imunizantes a uma temperatura entre 2 °C e 8 °C, o que representa um desafio em algumas regiões do país. Se pensarmos nas vacinas que dependem de ultracongelamento, o desafio é ainda maior"²⁰.

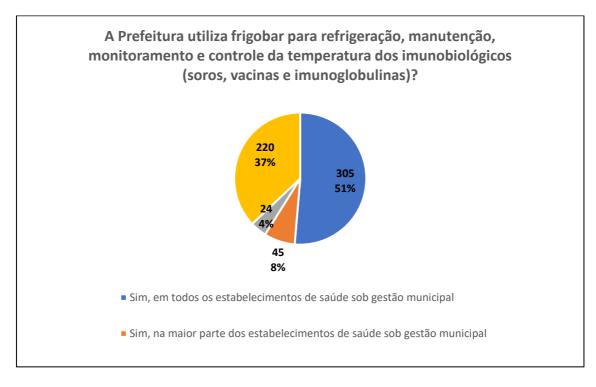
Informações apuradas no âmbito do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, fornecem uma visão mais apurada do tamanho deste desafio nos municípios jurisdicionados ao TCE-SP.

Com efeito, em 2020, apenas 51% das prefeituras afirmaram utilizar frigobar para refrigeração, manutenção, monitoramento e controle da

¹⁹ Gráfico extraído de: https://vacinaja.sp.gov.br/vacinometro/?utm_source=portal&utm_medium=banner-topo&utm_campaign=Vacinometro-Municipios. Acesso aos 21 nov. 2021.

²⁰ Declaração disponível em: http://www.cofen.gov.br/as-diferencas-entre-as-vacinas-de-oxford-pfizer-e-moderna-a-coronavac-e-a-sputnik-v-83413.html. Acesso aos 21 nov. 2021.

temperatura dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas) em todos os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal.



Em 2019, o IEG-M também revelou que 19 Prefeituras não estavam realizando a gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde²¹ (incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso) de acordo com as normas vigentes.

Além das dificuldades locais de logística e armazenamento, que afetam notavelmente as regiões menos desenvolvidas, deve-se considerar que os esforços de vacinação têm demandado uma cooperação global sem precedentes.

"Nenhum país dispõe de todos os recursos para produção e distribuição de vacinas contra a COVID-19 porque os insumos necessários dependem de uma cadeia global de abastecimento em que uma matéria-prima é produzida na Europa e outra no Canadá, por exemplo." (Prashant Yadav, da Escola de Medicina da Universidade Harvard).

²¹ Incluindo vacinas, coletas de sangue e inseticidas ou larvicidas, por exemplo.

Em suma, uma vez que a pandemia ultrapassa fronteiras, a salvaguarda das vidas e o combate ao vírus tem demandado uma atuação conjunta que retoma a temática da meta 17.6 da Agenda 2030, qual seja, "reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento".

Para além dos desafios de produção, importação, distribuição e armazenamento dos imunobiológicos, há de se considerar a necessidade de incentivar a população a dirigir-se aos postos de vacinação. A tarefa não é simples, tendo em vista que a maioria das vacinas já requerem a aplicação de uma terceira dose, de modo que é necessário fazer a conscientização inicial do cidadão e, além disso, estimulá-lo a tomar as doses adicionais no período correto, para que a produção de anticorpos alcance níveis ótimos de proteção contra o vírus.

Daí exsurge a importância da busca ativa, um dos temas tratados no seminário on-line "Vacinação: desafios no combate à Covid-19"²², organizado pelo Observatório do Futuro do TCESP. Como ressaltado no evento por Juarez Cunha, Presidente da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm), "deve mesmo haver uma busca ativa. É um desafio, mas é necessário. [...] Temos que apostar na vacinação ou vão continuar surgindo variantes que podem diminuir a eficácia dos imunizantes que já existem."

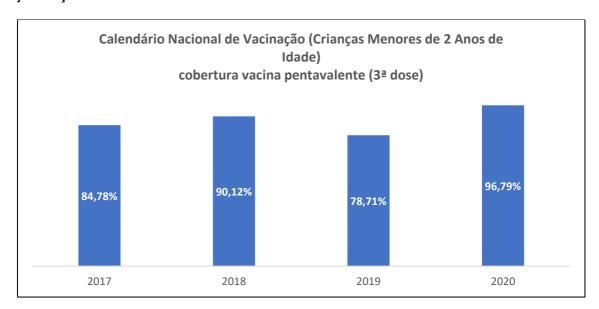
Outrossim, os gestores públicos têm se deparado com a necessidade de manter as campanhas de vacinações tradicionais, para que crianças e idosos não se exponham a doenças como a influenza, o sarampo, a poliomielite e a meningite.

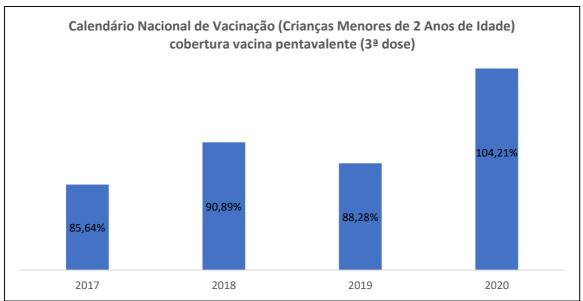
Nessa linha, o Diretor-geral da OMS já alertou que "vários surtos de doenças seriam catastróficos para as comunidades e sistemas de saúde que já

²² A gravação do encontro pode ser conferida em: https://www.youtube.com/watch?v=kqO5hntO9fl.

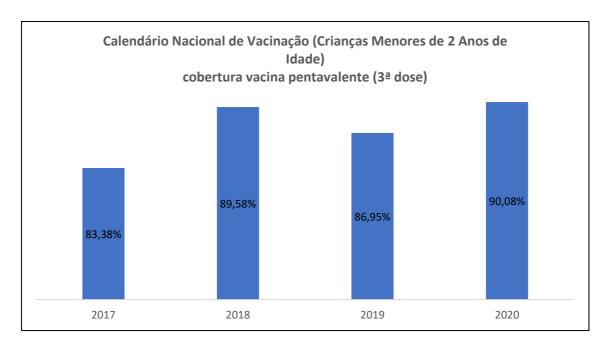
lutam contra a COVID-19, tornando mais urgente do que nunca investir na vacinação infantil e garantir que todas as crianças sejam alcançadas."²³

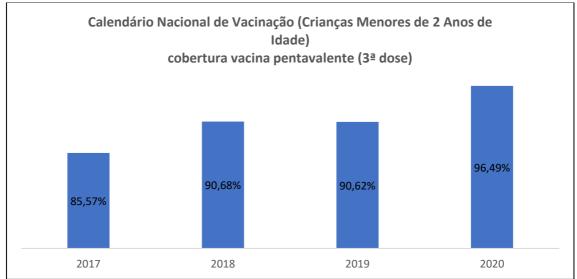
Abaixo foram selecionados alguns quesitos do i-Saúde que fornecem informações sobre os esforços de vacinação nos 644 municípios paulistas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

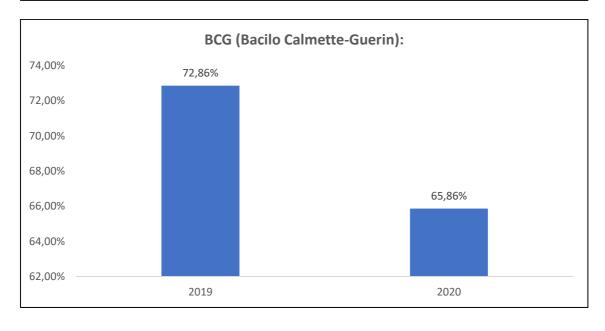


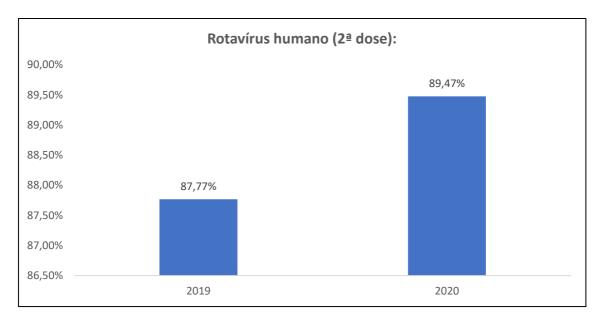


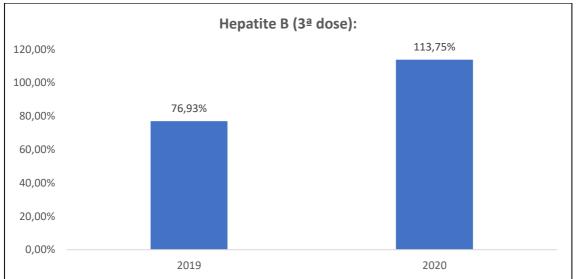
²³ OPAS. Pandemia de COVID-19 leva a grande retrocesso na vacinação infantil, mostram novos dados da OMS e UNICEF. Disponível em: https://www.paho.org/pt/noticias/15-7-2021-pandemia-covid-19-leva-grande-retrocesso-na-vacinacao-infantil-mostram-novos. Acesso aos 21/11/2021.

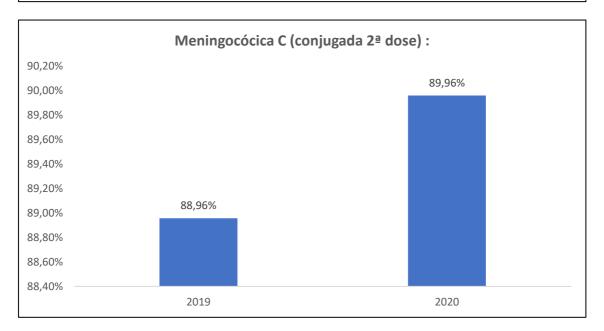


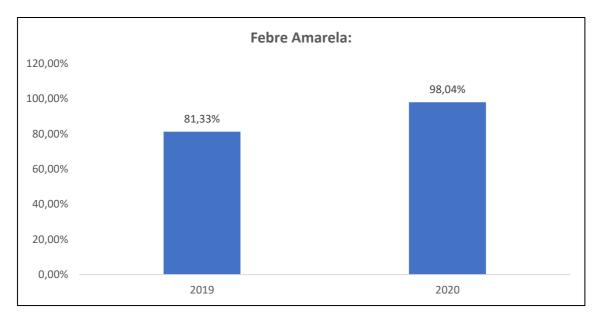


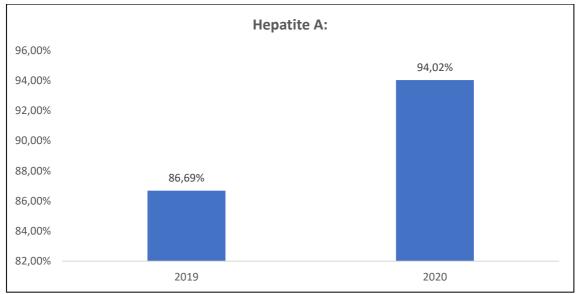


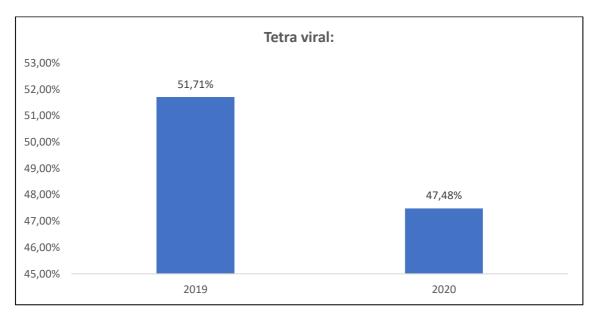


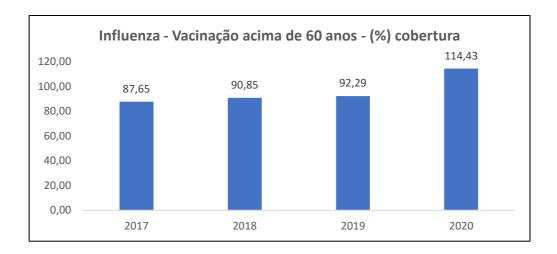












"Estamos diante de uma tormenta impossível de atravessar sem o protagonismo do Estado, seja na gestão do pesadelo epidemiológico seja na indução da reconstrução econômica e social" (Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho).24

Não podemos olvidar, porém, que há diversas vacinas capazes de salvar vidas, ao contrário de outras doenças que assolam o mundo há décadas, como a Aids.

Apesar dos avanços ora alcançados, já se vislumbra um novo crescimento de casos de Covid-19 na Europa, o qual em breve pode se alastrar pelo resto do globo, ceifando mais vidas e tornando o alcance da Agenda 2030 ainda mais desafiador.

Resta saber se a capacidade de cooperação global, assim como de planejamento e execução de políticas públicas de saúde, será capaz de superar a velocidade com que os novos ciclos da doença são retomados, de modo a acabar o quanto antes com a pandemia de Covid-19. Mas isso certamente exigirá responsabilidade, compromisso e dedicação, tanto por parte daqueles que formulam estas políticas públicas, quanto por parte dos que as coordenam e as executam, nas diversas esferas de governo e campos de atuação.

²⁴Extraído de artigo disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/O%20controle%20dos%20gastos%20p%C3%BAblicos%20em%20tempos%20de%20pandemia_0.pdf. Acesso aos 21/11/2021.

JURISPRUDÊNCIA TCESP COVID-19

JURISPRUDÊNCIA TCESP COVID-19

Ao longo dos exercícios de 2020 e 2021, a Corte de Contas paulista foi instada a analisar inúmeros casos envolvendo questões relacionadas à pandemia de Covid-19. Não se poderia esperar nada diferente, uma vez que é prerrogativa constitucional do TCESP a fiscalização da aplicação dos recursos públicos nos municípios paulistas e no Estado de São Paulo. E, mais do que nunca, a pandemia exigiu – e vem exigindo – dos gestores uma alocação eficiente do dinheiro público, não apenas para enfrentamento urgente da crise, mas também para impedir a perpetuação de seus efeitos deletérios.

Grande parte das contratações ocorreu de forma emergencial, com dispensa de licitação amparada no artigo 4º da Lei federal nº 13.979/20, que prevê a possibilidade de contratação direta para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

Estabelece citado diploma normativo, com as alterações promovidas pela Lei federal nº 14.035/20, que:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

Esclarecem os seus parágrafos que a dispensa é temporária e se aplica enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do novo

coronavírus, podendo o correspondente contrato ser, inclusive, prorrogado para além de 6 (seis) meses²⁵ e deve atender aos seguintes critérios:

- Disponibilização das contratações em site oficial específico na internet, no prazo de 5 dias úteis;
- Comprovação da situação de emergência e da necessidade de seu pronto atendimento, de existência de risco a pessoas, obras, prestação de serviços, de equipamentos e de bens públicos ou particulares;
- Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da emergência;
- Possibilidade de apresentação de termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, contendo declaração do objeto, fundamentação, descrição da solução e requisitos da contratação, critérios de medição e de pagamento;
- Estimativa de preços obtida por meio de portal de compras do governo federal, pesquisa publicada em mídia especializada ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa com potenciais fornecedores;
- Apresentação de adequação orçamentária.

A Lei flexibilizou algumas das formalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 diante das excepcionalidades do caso concreto, a saber: a possibilidade de contratação por preço superior ao da estimativa de preços, em função de oscilação de valores no mercado no momento, observadas determinadas condições do §3º; dispensa de documentação pertinente à regularidade fiscal ou cumprimento de requisitos de habilitação quando houver restrição de fornecedores e mediante justificativa; redução pela metade dos prazos dos procedimentos licitatórios do pregão que se destinar ao enfrentamento da pandemia; entre outros.

²⁵ Enquanto perdurar o Decreto Legislativo nº 6/20, que reconhece o estado de calamidade pública.

Prevê ainda a norma, no seu artigo 4º-K o importante papel dos Tribunais de Contas no exercício do controle externo:

Art. 4º-K. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei.

Parágrafo único. Os tribunais de contas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas desta Lei, inclusive por meio de respostas a consultas.

Em levantamento realizado pelo Centro de Documentação da Secretaria-Diretoria Geral do TCESP (SDG-4), constatou-se que o maior número de julgados relacionados à pandemia de Covid-19 apreciados pela Corte de Contas relacionou-se com a área da Saúde.

O enfoque se deu na construção de hospitais de campanha, na aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras e respiradores faciais, aventais, luvas, álcool em gel etc.), equipamentos hospitalares (ventiladores pulmonares, lençóis hospitalares, gases medicinais, alimentação hospitalar), fraldas descartáveis, testes rápidos para Covid-19 e anticorpos, leitos de UTI, contratação de laboratórios para exames e diagnósticos de Covid-19, contratação emergencial de profissionais de enfermagem e prestação de serviços funerários.

Além de contratações na área da saúde, também foram identificadas aquisições relativas à merenda e gêneros alimentares escolares para distribuição aos pais e responsáveis de estudantes das escolas públicas de educação básica, nos termos da Lei federal nº 13.987/20, bem como fornecimento de cestas básicas, em conexão com os ODS nº 2 e 4.

De modo geral, o TCESP buscou evidenciar por meio da fundamentação de seus votos a sua preocupação com o uso **adequado do dinheiro público durante a situação de calamidade imposta pela pandemia**. Por "uso adequado" procurou conceituar a aplicação transparente de recursos, baseada em pesquisa de preços e justificativas da escolha dos fornecedores,

ainda que a urgência demandada impedisse uma busca mais aprofundada de valores de mercado pela Administração, conforme determina a Lei federal nº 8.666/93.

Assim, os órgãos públicos deveriam, atendendo aos preceitos legais da Lei federal nº 13.979/20, evidenciar que realizaram "tudo o que estava ao seu alcance" no momento que a necessidade decorrente da crise sanitária se impôs, para justificar a contratação ou a parceria celebrada, além de caracterizar inexistência de desvio de recursos públicos.

Com base nos elementos de transparência, boa-fé e demonstração de zelo da Administração para com o erário, o TCESP ponderou as circunstâncias concretas, caso a caso, para decidir pela regularidade ou irregularidade dos atos administrativos e negócios jurídicos firmados.

Nesse sentido, foram **aprovadas** pelo TCESP as contratações diretas e execuções contratuais com:

- ✓ Demonstração de compatibilidade de preços orçados e contratados com os praticados no mercado, atendendo às diretrizes do Ministério da Saúde ou com parâmetros semelhantes aos de Municípios adjacentes, observadas as características e peculiaridades locais, assim como o momento da pandemia e sua oscilação de preços e de oferta de produtos;
- ✓ Justificativas completas e plausíveis para a contratação e para a escolha do fornecedor;
- ✓ Contratação emergencial de profissionais da saúde dentro do período da pandemia, para a pronta resposta do poder público no seu enfrentamento, sem necessidade de exigência de concurso público;
- ✓ Cumprimento integral nos quantitativos e prazos previstos, de acordo com as especificações técnicas consignadas no termo de referência;
- ✓ Cumprimento integral nos quantitativos previstos, de acordo com as especificações técnicas consignadas no termo de referência, ainda que parcialmente fora do prazo, em caráter excepcional, desde que mantida a necessidade pelo órgão contratante e os preços pactuados;
- ✓ Pagamento antecipado observadas as circunstâncias excepcionais do caso concreto e do momento da pandemia, nos termos da Lei nº14.065/20.

Por outro lado, extraem-se da jurisprudência os seguintes apontamentos que foram **condenados** pela Corte de Contas paulista:

AQUISIÇÕES POR CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Insubsistência de justificativas para expressivas aquisições de produtos hospitalares, denotando que a presunção do art. 4º-B, IV, da Lei nº 13.979/20 é relativa;
- Material adquirido ultrapassa a necessidade municipal para a situação de emergência, evidenciando ausência de planejamento adequado e economia de recursos;
- Pagamento de preços superiores aos praticados no mercado;
- Ausência de documentação detalhando os preços contratados ou orçamento estimativo incompleto e superficial;
- Falta de embasamento para escolha do fornecedor;
- Ausência de memorial descritivo para a montagem da estrutura móvel de hospital de campanha;
- Falta de termo de referência com informações mínimas sobre quantitativos e especificações técnicas;
- Orçamento estimativo com referência de preços de objeto distinto do demandado pela Prefeitura;
- Justificativas para a contratação que não apresentaram qualquer imprevisibilidade decorrente do surto pandêmico para amparar a contratação direta;
- Falta de planejamento e mensuração nas estimativas realizadas para a aquisição dos materiais;
- Precariedade da pesquisa de preços;
- * Falta de transparência de atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento do novo Coronavírus.

SERVIÇOS:

- * Ausência de estudos preliminares para serviços de engenharia não classificados como comuns (art. 4º C da Lei 13.979/20), com baixo nível de detalhamento dos documentos de planejamento, prejudicando orçamento, execução, fiscalização etc;
- Falta de detalhamento dos objetos quanto a prazos, composição dos serviços, forma de execução e critérios de medição e pagamento, dificultando tanto a fiscalização dos serviços como a aferição de seu custo, pois muitas vezes também foram apresentados custos aglutinados de mão de obra com infraestrutura, no caso de serviços;
- Falta de cláusulas contratuais estipulando prazos de início e etapas da execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo;
- * Ausência de indicativo do quantitativo de profissionais demandados;
- Inexistência de caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública para justificar a contratação de serviços de saúde prestados cotidianamente, denotando falha de planejamento;
- Falta de transparência de atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento do novo Coronavírus.

EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- * Ausência de termos de recebimento;
- Empresa contratada sem capacidade operacional para atender à demanda;
- Indevida terceirização de serviços, não amparada na situação emergencial de calamidade pública e sem o devido planejamento;
- Entrega e aceitação de objeto com especificações técnicas distintas do termo de referência;
- Execução do objeto com divergência de preços;
- Pagamento integral do valor contratado sem prévio empenho, sem garantia da entrega dos produtos adquiridos, em afronta ao Termo de Referência e/ou sem adequada motivação;
- Falta de publicação do ajuste e/ou termos aditivos no site da transparência municipal;
- Terceirização de serviços de saúde com divergência na identificação dos profissionais arrolados na folha de pagamento, no cartão de ponto e na relação de profissionais vinculados ao contrato;
- * Antecipação do término de vigência contratual sem descontos ou abatimentos para a Administração.

Exemplo de fundamentação nesse sentido pode ser extraída do voto de relatoria do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, nos autos do TC-016559.989.20-7²⁶, que ensejou, inclusive, a aplicação de multa ao responsável:

2.3 Com efeito, ainda que reconhecido o caráter de urgência da contratação e a necessidade de ação célere por parte do Executivo Municipal, o preço praticado (R\$ 33,12, considerando apenas o valor dos testes, excluída a mão de obra) foi 47% maior em relação à média (R\$ 22,53) daqueles contratados por órgãos públicos no mesmo período, conforme demonstrado pela zelosa Fiscalização.

Outrossim, não houve, por parte dos interessados, na oportunidade em que tiveram para trazer esclarecimentos e justificativas aos autos, esforços em demonstrar que os valores avençados época estavam compatíveis com o praticado pelo mercado. A Origem se limitou a afirmar que "não havia a possibilidade de realizar orçamentos com a pretensão em contratar o menor preço entre outros laboratórios" "nas unidades de saúde em que a empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA possui laboratórios equipados".

É latente, portanto, que não restou demonstrada, de forma inequívoca, a impossibilidade da realização das cotações, de modo a contemplar a excepcionalidade do §2o do artigo 4-E da Lei no 13.979/2020, descumprindo, assim, o inciso VI do §1o do artigo 4o-E, §1o, inciso da Lei no 13.979/2020, e o inciso III do parágrafo único artigo 26 do Estatuto Licitatório Nacional.

Friso que, embora mitigada pela Lei no 13.979/2020, a estimativa de preços para contratação de insumos, bens e serviços para enfrentamento da pandemia da Covid-19 remanesce, via de regra, obrigatória, podendo ser dispensada apenas quando houver justificativa bastante da autoridade competente.

Ademais, consoante anotado na instrução e ressaltado pelo MPC, as razões são insuficientes para explicar a falta de planejamento e organização da Prefeitura, que contratou empresa especializada para aplicação de testes os quais, conforme a própria distribuidora do produto afirma, seriam de fácil utilização, não havendo necessidade de infraestrutura complexa para sua aplicação, em afronta ao inciso II do parágrafo único do artigo 26 da Lei de licitação.

2.4 Quanto à execução contratual, os argumentos e documentos apresentados pela Prefeitura, não conseguiram afastar as anotações de serviços realizados posteriormente ao término da vigência contratual (23-09-20), com indicação de que houve realizados até dezembro de 2020 (conforme lista de destes aplicados do evento 61.4 do TC-16604.989.20).

Da mesma forma, verifico a prática de pagamento do objeto de forma antecipada, em afronta ao termo de referência (que previa o prazo de 30 dias após a medição para a quitação), sem adequada motivação do ato, e tampouco previsão de ressarcimento da Contratante, em caso de eventual inadimplemento da Contratada.

_

²⁶ Primeira Câmara, sessão de 26/10/2021, DOE 24/11/2021.

Em diversas hipóteses, porém, apesar de anotado pelos agentes de Fiscalização que a emissão de nota de empenho ao invés da celebração de um contrato poderia ser irregular por descumprir o artigo 62 da Lei federal nº 8.666/93, a Corte relevou a falha por considerar que, diante dos elementos concretos, a emissão de nota de empenho poderia estar em maior consonância com a celeridade e eficiência almejadas pelas medidas a serem adotadas para o combate à Covid-19. No entanto, a flexibilização conferida pela Corte não foi estendida, por exemplo, para relações de trato continuado, sob pena de desvirtuamento da natureza jurídica do instrumento.

Foram igualmente relevados casos em que a Corte identificou a existência de um planejamento prévio de aquisição de determinados aparelhos que foram impactados pelo surto emergente do vírus Sars-Cov-2. Ou seja, apesar de a Administração se ter programado para a contratação com antecedência e ter adotado as medidas pertinentes em tempo hábil, as etapas da licitação foram afetadas por oscilações de preços no mercado (no início da pandemia), que impactaram a economicidade da contratação. A esse exemplo, confira-se o TC-014895.989.20-0²⁷.

No caso das contratações realizadas mediante prévia realização de procedimento licitatório, as análises ocorridas no âmbito de exame prévio de edital também revelaram peculiaridades. Enquanto questionamentos sobre a realização do certame na modalidade presencial foram afastados pela Corte de Contas, por ser presumível a adoção das cautelas necessárias pela Administração para a realização da sessão pública, não sendo motivo para a suspensão do certame²⁸, a determinação de protocolo físico de documentos²⁹ e a exigência de visita técnica como condição de participação³⁰, aspectos já

 $^{^{\}rm 27}$ Primeira Câmara, j. 04/05/2021, publicado no DOE em 27/05/2021, trânsito em julgado em 22/06/2021.

²⁸ TC- 09713.989.21-8, Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Tribunal Pleno, sessão de 02/06/2021, DOE 09/06/2021; TC-015967.989.21, Relator Conselheiro Renato Martins Costa, Tribunal Pleno, sessão de 18/08/2021, DOE 25/09/2021; TC-012831.989.21, Relator Conselheiro Antonio Roque Citadini, Tribunal Pleno, sessão de 14/07/2021, DOE 28/07/21.

²⁹ TC-012577.989.21-3, Relator Conselheiro Renato Martins Costa, Tribunal Pleno, sessão de 23/06/2021, DOE 04/09/2021

³⁰ TC-8317.989.21, Relator Conselheiro Renato Martins Costa, Tribunal Pleno, sessão de 28/04/2021, DOE 10/06/2021; TC-5883.989.21, Relator Conselheira-Substituta Silvia Monteiro, Tribunal Pleno, sessão de 31/03/2021, DOE 14/04/2021.

rechaçados pela Corte, foram novamente **reprovados** no contexto das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia.

Houve casos, ainda, de licitação para fornecimento de alimentação para pacientes dos CAPs de Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade pregão, cuja justificativa de imprevisibilidade do objeto diante da oscilação de dos quantitativos diários de refeições em razão dos reflexos da pandemia de Covid-19 **não foi argumento aceito** pelo Tribunal Pleno. Considerou-se que tal situação não seria suficiente para excluir o caráter continuado e, portanto, previsível do objeto, não cabendo a adoção do pregão para o procedimento licitatório³¹.

Confiram-se anexas ementas de julgados³² com os entendimentos supracitados, abrangendo o período de março de 2020 a novembro de 2021, a partir dos conectores "pandemia", "Covid-19" e "coronavírus", com a correspondente conexão com ODS.

³¹ TC-005107.989.21, Relator Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Tribunal Pleno, sessão de 20/03/2021, DOE 27/03/2021.

³² Levantamento jurisprudencial realizado pelo Centro de Documentação Jurídica da Secretaria-Diretoria Geral – SDG-

ANEXO- QUADRO-RESUMO DE JURISPRUDÊNCIA

Processo	Matéria	Data da publicação do acórdão	Tema	Ementa	ODS
18416.989.20-0	Exame Prévio de Edital	30/10/2020	Licitação	EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS. COMPOSIÇÃO DOS LOTES. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. GARANTIA DA PROPOSTA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO. PREMISSAS DEFASADAS. CONTEXTO ADVINDO DA PANDEMIA DO COVID19. PARCIALMENTE PROCEDENTE	11 CHARES E SUSTRITUYES SUSTRI
22777.989.20-3	Exame Prévio de Edital	13/11/2020	Licitação	EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. DEFINIÇÃO DO OBJETO. QUANTITATIVOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. Devem ser inseridas no ato convocatório informações concernentes ao histórico da população atendida pela unidade da Fundação Casa, inclusive com dados acerca da significativa diminuição ocorrida em face do atual panorama gerado pelo Covid-19.	16 PAZ, JUSTICA E INSTITUÇÕES EFICAZES

13943.989.20-2	Contrato	14/11/2020	Licitação	EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. V.U. Aquisição de dez mil testes rápidos para Covid-19. Dispensa de Licitação amparada no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Preços contratados compatíveis com os praticados no mercado. Comprovação do cumprimento integral do objeto contratual nos quantitativos e prazos previstos inicialmente. Impropriedades suscitadas esclarecidas.	3 SAÚDEE BEMESTAR
17106.989.20-5	Contrato	14/11/2020	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. V.U. Fornecimento de 8.873 cestas básicas para dar continuidade à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período de Pandemia do Coronavírus (Covid-19). Boa ordem dos procedimentos levados a efeito pela Origem. Regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato, bem como a Execução Contratual, em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 8.809/2020 e Resolução FNDE nº 02/2020.	2 FOME ZERO E ASSIGLATION SUSTRIBUTE 4 EDUCACIODE QUALITADE

19503.989.20-4	Contrato	14/11/2020	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DO TERMO DE ENCERRAMENTO V.U. Aquisição de máscaras cirúrgicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus (Covid 19). Preços praticados no contrato compatíveis com os praticados no mercado. Observadas as disposições contidas na artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/20.	3 SAÜDEE BEMESTIAR
13479.989.20-4	Representação contra edital	20/11/2020	Licitação	EMENTA: REPRESENTAÇÃO DE RITO SUMARÍSSIMO - EXAME PRÉVIO DE EDITAL. RESOLUÇÃO - CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE.CONTRATO DE GESTÃO.IMPUGNAÇÂO,COM HISTÓRICO, SOBRE O OBJETO, O PROCEDIMENTO E A HABILITAÇÃO. JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA. CASO CONTEMPORÂNEO A GRAVE PANDEMIA. INTERCORRÊNCIA DE FATOS EXTAORDINÁRIOS. ORDEM TEMPORÁRIA PARA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.SITUAÇÃO CONCRETA DETERMINANTE DA DECISÃO FINAL - IMPROCEDÊNCIA E LIBERAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM ALERTAS E RECOMENDAÇÕES À REPRESENTADA, EPROPOSTAACOLHIDA DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIA DO FUTURO CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA.	3 SAÜDEE BEMESTAR

18251.989.20-8	Contrato	05/12/2020	Licitação	EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO. V.U. Aquisição, em caráter emergencial, de lençóis descartáveis, para enfrentamento da COVID-19. Preços praticados no contrato compatíveis com os encontrados no mercado. Ao Edital deu-se ampla divulgação. Índices econômicos exigidos no Edital em conformidade com os parâmetros aceitos pela Jurisprudência deste	3 SAÚDEE BEMESTAR
21117.989.20-2	Contrato	05/12/2020	Licitação	Tribunal. Observação às disposições contidas na Lei de Licitações. EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. V.U. Aquisição de testes rápidos imunocromatográficos. Boa ordem dos procedimentos efetuados. Regularidade da Dispensa de Licitação, do Contrato e da Execução Contratual, em consonância com as Leis Federais n°s 13.979/2020 e 8.666/93.	3 SAUDEE BEMESTAR

15118.989.20-1	Contrato	11/12/2020	Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL Nº 13.979/20. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. INSUBSISTÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS PARA EXPRESSIVAS AQUISIÇÕES NO PERÍODO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS NA PANDEMIA DO COVID-19. EXECUÇÃO CONTRATUAL. MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS. IRREGULAR. 1. A presunção de adequação prevista no art. 4º-B, IV, da Lei Federal nº 13.979/20 é relativa, podendo ser desconstituída diante de falha evidente na projeção realizada. 2. Comprovado o inadimplemento contratual, a execução do ajuste será julgada irregular.	3 SAUDEE BEMESTAR
----------------	----------	------------	-----------	--	-------------------

		,		,	
16011.989.20-9	Representação	12/12/2020	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. V.U. Compra emergencial de insumos para prevenção e tratamento de casos de Covid-19. Em preliminar, não acolhimento do pedido de exclusão de responsabilidade pleiteado. Precedente: TC-041655/026/11. No mérito, irregularidades não sanadas. Evidenciado que o material adquirido ultrapassou a necessidade para o atendimento à situação de emergência. Ausência de planejamento e de mensuração nas estimativas realizadas para realizar a compra de insumos médicos, em contrariedade ao disposto no art. 4º- B, IV, da Lei Federal nº 13.979/20. Constatação de caixas de estoque, na época da aquisição. Pagamento de preços superiores aos praticados no mercado. Irregularidade da matéria	3 SAUDEE BEM-ESTAR

14254.989.20-5	Contrato	17/12/2020	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO ADITIVO. IRREGULARIDADE. V.U. Fornecimento de teste rápido para a COVID 19. Ausência da elaboração do Termo de Referência da compra, em afronta ao artigo 4º-E, § 1º, da Lei Federal nº 13.979/2020. Concordância de pagamento antecipado dos produtos, anteriormente à matéria ser objeto da Medida Provisória nº 961/2020. Preços contratados incompatíveis com os adotados no mercado. Quitação integral do contrato anteriormente à entrega dos produtos. Não elencado no contrato cláusulas financeiras, em descumprimento ao artigo 55, III, da Lei de Licitações. Documentos de justificativa e de autorização para o aditamento não datados, em prejuízo à fidedignidade dos documentos oficiais. Publicação do termo aditivo extemporânea e não constou no site de transparência municipal. Irregularidade da Dispensa de Licitação, do Contrato, do Termo Aditivo e do Acompanhamento da Execução Contratual	3 SAÚDEE BEMESTAR
18804.989.20-0	Contrato	03/02/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE 3.500 TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19. REGULARIDADE E CONHECIMENTO.	3 sever some some some some som

17625.989.20-7	Contrato	13/02/2021	Licitação	Centro Dedicado de Atendimento Coronavírus (CDA). Preços contratados compatíveis com os praticados no mercado. Comprovação do cumprimento integral do objeto contratual nos quantitativos e qualitativamente de acordo com as cláusulas contratuais. Rescisão Contratual sem ônus para ambas as partes atendendo ao inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação amparada no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Votação unânime. EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. COVID. REGULARIDADE. Fornecimento e instalação de equipamentos médicos e mobiliários hospitalares. Enfrentamento de pandemia. Dispensa	3 SAÚDEE BEHESTAR
14250.989.20-9	Contrato	03/03/2021	Licitação	de licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, c/c o Decreto Municipal nº 21.216, de 24 de março de 2020. Sobrepreço não configurado. Não é adequada a comparação de preços entre sítios da internet e fornecedores especializados do ramo. Regularidade da dispensa de licitação, do contrato e da execução contratual. V.U.	3 SAÚDEE BEMESTIAR

14540.989.20-9	Contrato	03/03/2021	termo aditivo	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. PANDEMIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO. REGULARIDADE. Alimentação hospitalar. COVID. Dispensa de licitação. Dispensa fundamentada no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/20, de 06-02-20, e em Decreto Municipal. Regularidade da dispensa de licitação, dos termos contratuais e aditivos, e da execução contratual. V.U.	3 SAÜDEE BEHLESTAR —///
21192.989.20-0	Contrato	11/03/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS. PERÍODO DE PANDEMIA. ENFRENTAMENTO COVID-19. INSTRUÇÃO SEM APONTAMENTOS. REGULARIDADE.	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
13558.989.20-8	Contrato	23/03/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA HOSPITAL DE CAMPANHA. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19. ESCOLHA DO FORNECEDOR BASEADA EM PESQUISA DE PREÇOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. ECONOMICIDADE. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA. FALHA SANADA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DO OBJETO APÓS ENCERRADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. RELEVAMENTO. TERMO DE RECEBIMENTO. CONHECIMENTO.	3 SAUDEE BEH-ESTAR

13810.989.20-2	Contrato	23/03/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG E IGM COVID-19. JUSTIFICADA ESCOLHA DO FORNECEDOR. PESQUISA DE PREÇOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. ECONOMICIDADE. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO	3 SAÚDEE BEM-ESTAR
15822.989.20-8	Contrato	23/03/2021	Licitação	EMENTA: NOTA DE EMPENHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM COVID-19. JUSTIFICADA ESCOLHA DO FORNECEDOR. PESQUISA DE PREÇOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. ECONOMICIDADE. REGULARIDADE FISCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 106/20. LEI Nº 13.979/20. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO SEM ASSINATURA. RELEVAMENTO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO DO OBJETO. PAGAMENTO ANTECIPADO. CUMPRIMENTO DO PACTUADO. CONHECIMENTO.	<i>-</i> ₩ •
14294.989.20-7	Contrato	26/03/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Fornecimento de materiais de uso técnico hospitalar. Atendimento a pacientes com Covid19. Preços contratados compatíveis com os praticados no mercado. Observação às disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, no seu art. 4º, caput. Votação unânime.	3 SAÚDEE BEMESTAR

14210.989.20-8	Contrato	17/04/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. PANDEMIA. COVID-19. REGULARIDADE. Ventiladores pulmonares. Dispensa de Licitação. Atendimento ao artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Preços compatíveis com o mercado. Comprovação do cumprimento integral do objeto contratual nos quantitativos e qualitativamente de acordo com as cláusulas contratuais. Recomendação à Origem para observar os artigos 62 e 63, da Lei nº 4.320/64. Regularidade da Dispensa de Licitação, do Contrato e Conhecimento da Execução da Contratual com recomendação exarada. Votação unânime	3 SAÜDEE BBM-ESTAR
15529.989.20-4	Contrato	30/04/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES. SOBREPREÇO. IRREGULARIDADE. IMPOSIÇÃO DE MULTAAO RESPONSÁVEL	3 SARDEE BEHESTAR

13744.989.20-3	Contrato	08/05/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DO NOVO CORONAVÍRUS. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM OS PRATICADOS NO MERCADO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. EXECUÇÃO CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE APONTAMENTOS. CONHECIDA. Os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da pandemia da Sars-CoV-2 (Covid-19) devem ser instruídos com a devida motivação dos atos, por meio, no mínimo, de justificativas específicas que contemplem: necessidade da contratação; especificação do objeto e do respectivo quantitativo, com as respectivas memórias de cálculo; e indicação do local de entrega do bem ou de prestação do serviço.	3 SAÚDEE Brimestad
----------------	----------	------------	-----------	---	-----------------------

16746.989.20-1	Contrato	08/05/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NO COMBATE AO CONTEXTO PANDÊMICO. FORNECIMENTO DE LEITOS. DESCUMPRIMENTO AO DEVER DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA E PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL. PESQUISA DE PREÇOS PRECÁRIA. DUPLICIDADE DE ORÇAMENTOS. VALORES SUPERIORES AOS PARÂMETROS DE MERCADO. IRREGULARIDADE. 1.0 caráter emergencial da contratação não afasta necessária observância das condições de eficácia estabelecidas no artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. 2.A aferição da compatibilidade dos preços com a prática do mercado demanda consulta a, no mínimo, três empresas do ramo de negócios, desconsiderado do cômputo orçamento de idêntico teor e forma. 3.O custo diário do fornecimento de leitos para combate da pandemia do	3 SAUDEE BEH-ESTAR
21017.989.20-3	Contrato	08/05/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DESTINADO À INTERNAÇÃO DE PACIENTES RELACIONADOS À COVID19. SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA. COMPATILIDADE DOS PREÇOS DEMONSTRADA. REGULARIDADE. Conjuntura pandêmica justifica dispensa do trâmite licitatório ordinário, conforme autoriza artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.	3 SAÚDEE BEMESTAR

26615.989.20-9	Recurso Ordinário	08/05/2021	Licitação	EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES. PRODUTO SEM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. RETIRADA DO MERCADO POR DETERMINAÇÃO DA ANVISA. ERRO DE PROCEDIMENTO. PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONHECIDO E DESPROVIDO. Os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da crise do novo coronavírus (covid-19) devem ser instruídos com a devida motivação dos atos, por meio, no mínimo, de justificativas específicas acerca da necessidade da contratação, da quantidade e da qualidade dos bens ou serviços, com as respectivas memórias de cálculo e com a destinação a ser dada ao objeto contratado.	3 SAÚDEE BEMESTAR
23410.989.20-6	Contrato	13/05/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. Compra de ventiladores pulmonares. Configurada situação prevista no artigo 4º da Lei nº 13.979/20. Regularidade da dispensa de licitação e do contrato, e conhecimento da execução contratual. V.U	3 SAÚDEE BENESTAR

24161.989.20-7	Contrato	14/05/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ARTIGO 24, VIII DA LEI № 8666/93). AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE SORO (COVID-19). SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA. ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEMONSTRADAS. REGULAR. AUSÊNCIA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. OBJETO ENTREGUE. CONHECIMENTO. ATRASO NA ENTREGA DE PARTE DO OBJETO. FALTA DE CLAREZA DA REGRA SOBRE PRAZO DE ENTREGA. RECOMENDAÇÃO.	/\
19188.989.20-6	Contrato	18/05/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS SEMI FACIAIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19. SITUAÇ Ã O EMERGENCIAL CARACTERIZADA. PREÇO JUSTIFICADO. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL EM ORDEM. TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONHECIMENTO.	_⁄\/ \
18255.989.20-4	Contrato	19/05/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. Fornecimento de material médico e de enfermagem no combate à pandemia do Coronavírus. Fragilidade do orçamento. Pesquisa prévia de preços insuficiente para a aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Afronta ao previsto no inciso III, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Não atendimento aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência. Votação unânime.	3 SAIDEE BEMESTAR

17739.989.20-0	Contrato	20/05/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. LEI FEDERAL № 13979/20. TERMO DE REFERÊNCIA INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR O OBJETO. IRREGULARIDADE	4 COUNTRAPAD
25367.989.20-9	Contrato	26/05/2021	Licitação	EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NOTAS DE EMPENHO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. Aquisição de kits de alimentação escolar destinados a alunos (Covid-19). Regularidade da matéria, com recomendações. Votação unânime.	4 EDICACAORE QUALIDADE
16815.989.20-7	Contrato	01/06/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. COVID-19. LEI 13879/20. SEM PESQUISA DE PREÇO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE CONTROLE. IRREGULAR. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO	3 SAUDEE BEMESTAR
18229.989.20-7	Contrato	01/06/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL № 13979/20. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. PESQUISA DE PREÇOS. INDÍCIOS DE FRAUDE. IRREGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.	3 SAUDEE BEHN ESTAR
16279.989.20-6	Contrato	03/06/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL № 13979/20. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. PESQUISA DE PREÇOS. TERMO DE REFERÊNCIA. IRREGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.	2 FOMEZERO E AGRICULTURA SUSTENTAVEL

15379.989.0-5	Contrato	09/06/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO. FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19). EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULAR. CONHECIMENTO.	3 SALDEE BEMESTAR
15521.989.20-2	Contrato	12/06/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL RECOMENDAÇÕES. Aquisição emergencial de insumos médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual. Covid-19. Preços contratados compatíveis com os praticados no mercado. Execução do objeto em conformidade com as cláusulas contratuais. Votação unânime	3 SAÚDIEE BEM-ESTAR —///
1879.989.21-8	Recurso Ordinário	17/06/2021	Licitação	RECURSOS ORDINÁRIOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 24, IV, DA LEI № 8.666/93 C.C. ARTIGO 4º DA LEI № 13.979/20. CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE COVID-19. AUSÊNCIA DAS RAZÕES DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. NEGADO PROVIMENTO.	3 SAÚDEE BEM-ESTAR

p				,	
222290.989.20-	Contrato	24/06/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. LIMPEZA DE UNIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DO NOVO CORONAVÍRUS. TERMO DE REFERÊNCIA PRECÁRIO. IMPRECISÃO METODOLÓGICA NA DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE ÁREAS CONTEMPLADAS NO OBJETO. AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PREJUDICADA. SOBREPREÇO. GARANTIA CONTRATUAL. DISCRICIONARIEDADE. IRREGULARIDADE. EXECUÇÃO CONHECIDA. 1.Os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da pandemia da Sars- COV-2 (Covid-19) devem ser instruídos com a devida motivação dos atos, por meio, no mínimo, de justificativas específicas que contemplem: necessidade da contratação; específicação do objeto e do respectivo quantitativo, com as respectivos memórias de cálculo; e indicação do local de entrega do bem ou de prestação do serviço. 2.É a Administração Pública que decide quanto à oportunidade e conveniência de exigir garantia em determinado contrato, cabendo ao executor, tão somente, optar por uma das modalidades referidas na legislação	3 SAÚDEE BEMESTAR

13674.989.20-7	Contrato	26/06/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. MULTA. Aquisição de testes rápidos para a detecção de anticorpos IGG e IGM Covid-19. Preço contratado acima do praticado no mercado. Aceitação de produto de marca diferente da contratada. Ausência de zelo com os recursos públicos. Votação unânime.	3 SAÚDEE BEMASSIAR
13585.989.20-5	Contrato	30/06/2021	Licitação	Ementa: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. Lei Federal nº 13979/20. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE covid-19. termos aditivos. acréscimo. prorrogação. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÃO	3 SAUDEE BENFESTAR
13847.989.20-9	Representação contra edital	30/06/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA COVID-19. MÁSCARAS E LUVAS. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. REQUISITO NÃO ATENDIDO. IRREGULAR. REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.	3 SAÚDEE BEMESTAR
18563.989.20-1	Contrato	30/06/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL № 13979/20. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. PESQUISA DE PREÇOS. QUANTITATIVOS SUPERIORES AOS NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL. IRREGULAR.	3 SAÜDEE BEMESTAR
14787.989.20-1	Contrato	30/06/2021	Licitação	Ementa: dispensa de licitação. contrato. alimentação escolar. distribuição de gêneros alimentícios em caso de suspensão das aulas. situação emergencial. lei federal nº 13987/2020. justificativa de preço. justificativa ca contratada. regularidade.	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

18689.989.20-0	Contrato	01/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA COVID-19. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. OMISSÃO. REGULARIDADE JUNTO AO SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL. NÃO VERIFICADA. DESCONFORMIDADES NA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS. "RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR" E "JUSTIFICATIVA DO PREÇO". REQUISITOS NÃO ATENDIDOS. IRREGULAR. MULTA.	3 SAÜDEE BEMESTAR
14322.989.20-3	Contrato	03/07/2021	Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA PARA COMBATE AO COVID-19. CONSTATAÇÃO DE PREÇOS MENORES EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. NÃO IDENTIFICADAS FALHAS NO PROCEDIMENTO REALIZADO. PESQUISA EFETIVADA PERANTE 3 (TRÊS) EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO. ATOS JULGADOS REGULARES Os valores obtidos em outros municípios deixam de constituir parâmetro para reprovação quando houver pesquisa de preços perante pelo menos 3 (três) fornecedores efetivamente atuantes no respectivo segmento de atividade.	3 SAUDEE BEMESTIAR —///
15349.989.20-2	Contrato	03/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COVID-19. AQUISIÇÃO E ENTREGA DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. COMPATIBILIDADE DO PREÇO AVENÇADO COM OS PRATICADOS NO MERCADO. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALTA DE ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. PRODUTOS ENTREGUES. CONHECIMENTO.	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

25632.989.20-8	Contrato	03/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA COVID-19. JUSTIFICADA ESCOLHA DO FORNECEDOR. PESQUISA DE PREÇOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. ECONOMICIDADE. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DESFAVORÁVEIS. CONHECIMENTO	3 SAUDEE BEMESTAR
20551.989.20-5	Contrato	03/07/2021	Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20. RELEVÂNCIA, ADEQUAÇÃO LEGAL E COMPATIBILIDADE DE PREÇO DEMONSTRADOS. AJUSTE EXECUTADO A CONTENTO. ENCERRAMENTO ANTECIPADO JUSTIFICADO. RELEVADA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO A DESTEMPO, SOB RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E TERMO DE RESCISÃO CONHECIDOS	3 SAÜDEE BEH-ESTAR
14280.989.20-3	Contrato	08/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. COMBATE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS. ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL № 13.979/20. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. SUPRESSÃO. REGULARIDADE	3 SAÚDEE BEMESTAR
15187.989.20-7	Contrato	08/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. COVID-19. ADITAMENTOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. REGULAR	3 SAUDEE BENESTAR

18015.989.20-5	Contrato	08/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA COVID-19. AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE LEGAL. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃ	3 SAÜDEE BEMESTAR
16778.989.20-2	Contrato	09/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Aquisição emergencial de avental descartável - Covid-19. Preços contratados compatíveis com os praticados no mercado. Vantajosidade evidenciada. Objeto contratual em consonância com a descrição do edital. Votação unânime.	3 SAÚDEE BENESTAR
18681.989.20-8	Contrato	09/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTAS DE EMPENHO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. Aquisição de máscaras triplas com elástico - Covid-19. Contratação que se ajustou às circunstâncias de emergência e necessidade de aquisição de bens, insumos e serviços. Atendimento ao previsto no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20. Votação unânime.	3 SAÜDEE BEM-ESTAR

22071.989.20-6	Contrato	15/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS E EQUIPAMENTOS PARA ÓXIDO NÍTRICO EM COMODATO, INCLUINDO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. EXCEPCIONAL DISPENSA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. JUSTIFICATIVAS DA AUTORIDADE COMPETENTE. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL.	3 SAÜDEE BEMESTIR ——///
17614989.20-0	Recurso Ordinário	16/07/2021	Licitação	EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO O COMBATE À COVID. DEFICIÊNCIA NA PESQUISA DE PREÇOS. OBJETO SOCIAL DESALINHADO COM O OBJETO CONTRATUAL. NÃO PROVIMENTO	3 SADDEE BEM-ESTAR ——∕√•
27352.989.20-6	contrato	16/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19. JUSTIFICADA ESCOLHA DO FORNECEDOR. PESQUISA DE PREÇOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. ECONOMICIDADE. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL EM ORDEM. CONHECIMENTO.	3 SAUDEE BEN-ESTAR
15597.989.20-1	Contrato	20/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEDIDOS DE COMPRA. APARELHOS SERVOVENTILADORES. COVID-19. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.	3 SAMMEE

16126.989.20-1	Contrato	20/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. HOSPITAL DE CAMPANHA. PANDEMIA COVID-19. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONHECIMENTO.	3 SAÚDICE BEH-ESTAR
20144.989.20-9	Contrato	20/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ÁLCOOL EM GEL DE 70%. INÍCIO DA PANDEMIA DA COVID-19. DESABASTECIMENTO. DISPARADA DE PREÇO. REFERÊNCIA DE COMPRA DO GOVERNO FEDERAL. REGULAR.	<i>_</i> ∕\/ ` ♥
8509.989.19-0	Contrato	20/07/2021	Licitação	EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS CONTINUADOS. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. REAJUSTE. ACRÉSCIMO. SUPRESSÃO. SUSPENSÃO DO CONTRATO. PANDEMIA POR COVID-19. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA.	2 FOMEZERO E ABRICULTURA SUSTENTÁVEL 4 EDUCACADO E QUALIDADE
13609.989.20-7	Contrato	22/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. IRREGULARIDADE. MULTA. Fornecimento de leitos clínicos com suporte respiratório em Hospital de Campanha (Covid-19). Contratação realizada em inobservância às imposições legais. Termo de Referência da compra que não contemplou as informações necessárias à prestação dos serviços. Ausência de elementos técnicos comprobatórios que justificassem a escolha da Contratada. Inexistência de estimativa de preços. Precedente: TC-015576.989.20-6. Termo Aditivo comprometido pelo Princípio da Acessoriedade. Votação unânime.	3 SAUDEE BENESTAR

19936.989.20-1	Contrato	23/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL № 13979/20. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. PESQUISA DE PREÇOS. DISCREPÂNCIA ENTRE PROPOSTAS. IRREGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.	2 FOME ZEROE AGRICULTURA SUISTENTAVEL SSS
25002.989.20-0	repasses terceiro setor	23/07/2021	termo aditivo	EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID19. AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO DE METAS E INCLUSÃO DE OUTRO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR PARA HOSPITAL DE CAMPANHA. 5º ADITIVO: REGULARIDADE. 6º E 7º ADITIVO: IRREGULARIDADE. 1. A Pandemia COVID19 não é cheque em branco para repassar, sem critérios, valores às entidades do terceiro setor, sendo necessária, no mínimo, uma previsão estimada de atendimentos, de acordo com a sua capacidade operacional, nos leitos do Complexo Hospitalar dos Estivadores. 2. Impossibilidade, ainda que na situação pandêmica, de incluir novo hospital para ser utilizado como Hospital de Campanha.	3 SAUDEE BEMESTAR —///
14278.989.20-7	Contrato	27/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 24, VIII, DA LEI 8.666/93, ARTIGO 4º DA LEI 13.979/20). AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (COVID-19). SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA. ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEMONSTRADAS. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS E PAGOS. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.	3 SAÚDEE BEMESTAR

14969.989.20-1	Contrato	27/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 13.979/2020. NOTA DE EMPENHO. AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. VALORES AJUSTADOS SUPERIORES AOS PREÇOS PRATICADOS EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO PERÍODO. PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE NÃO ATENDIDO. DANOS AO ERÁRIO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO. IRREGULAR. MULTA.	3 SAUDEE BEMESTAR —///
25122.989.20-5	Contrato	27/07/2021	Licitação	EMENTA: NOTA DE EMPENHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFOS. COVID-19. SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA. ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEMONSTRADAS. REGULAR. AUSÊNCIA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO. ADVERTÊNCIA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DO PACTUADO. REGULARIDADE	3 SAÜDEE BEHESTAR

p			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
27625.989.20-7	Contrato	27/07/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19. AVENTAIS DESCARTÁVEIS. ELEMENTOS NECESSÁRIOS À JUSTIFICATIVA PRÉVIA. PREÇO AJUSTADO. CONTEXTO DE EXCEPCIONAL DESEQUILÍBRIO ENTRE DEMANDA E OFERTA. PEDIDOS DE COTAÇÃO DE PREÇO. COMPARATIVO CONSIDERADO PELO ÓRGÃO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. ATRASO NO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA. IRREGULAR. RECOMENDAÇÃO. 1. Em dispensa de licitação baseada no art. 4º da Lei 13.979/2020, para aquisição de objeto não exclusivo, as únicas razões esperadas para a escolha do fornecedor são o menor preço ou a resposta única a convites da Administração, razão pela qual o pedido de cotação de preço nessa hipótese de dispensa de licitação corresponde a um chamado para a empresa competir pela contratação direta. 2. Em dispensa de licitação baseada no art. 4º da Lei 13.979/2020, para aquisição de objeto não exclusivo, é inadmissível o envio do pedido de cotação de preços para uma só empresa, porquanto corresponde a um chamado para a empresa competir pela contratação direta. 2 a empresa competir pela contratação de preços para uma só empresa, porquanto corresponde a um chamado para a empresa competir pela contratação direta.	A A

24354.989.20-4	Contrato	29/07/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS DE COVID-19. FALTA DE PLANEJEMENTO. CONTRATAÇÃO DIRETA INJUSTIFICADA. NÃO CARACTERIZADA A SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU DE CLAMIDADE PÚBLICA NOS TERMOS LEGAIS. IRREGULARIDADE. ACESSORIEDADE. CONHECIMENTO	3 SAÜDEE BEHFESTAR —∕√√
8490.989.21-7	Recurso Ordinário	07/08/2021	Licitação	EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV, DA LEI № 8.666/93 C.C. ART. 4º DA LEI № 13.979/20. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS. PRÁTICA DE SOBREPREÇO COMPROVADA. INDETERMINAÇÃO DO PRAZO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.	_^\^
13384.989.20-8	Contrato	11/08/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ADITIVO. GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. ORGANIZAÇÃO SOCIAL. VÍNCULO. INSTRUMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI № 13.979/2020 E ART. 24, IV, DA LEI № 8.666/1993. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE. OBSERVÂNCIA. RECOMENDAÇÃO. PONDERAÇÃO. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL E TERMO DE RESCISÃO. CONHECIDOS.	3 SAÜDEE BEHFESTAR —∕V/◆

18812.989.20-0	Contrato	11/08/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL № 13979/20. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19. PESQUISA DE PREÇOS. SOBREPREÇO. IRREGULAR. REPRESENTAÇÃO. PROCEDENTE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.	
24123.989.20-4	Contrato	17/08/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. TERMOS ADITIVOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES VALEALIMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULAS ESSENCIAIS À ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE URGÊNCIA ANTE O SURTO DE COVID-19. CONHECIMENTO. Os contratos administrativos devem contemplar cláusulas referentes ao eventual apenamento da contratada e às hipóteses de rescisão antecipada do ajuste, nos termos da legislação de regência.	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
18958.989.20-4	Contrato	21/08/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CALAMIDADE PÚBLICA. PANDEMIA. REGULARIDADE. Contratação emergencial de profissionais de enfermagem. COVID-19. Dispensa de licitação amparada no artigo 24, inciso IV, da LF 8.666/93. Restou atendido o artigo 37 da Constituição Federal. Regularidade da dispensa de licitação, do contrato, do termo aditivo e da execução contratual. V.U.	3 saúdee Beinestar

20778.989.20-2	Contrato	21/08/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para combate ao COVID-19. Fragilidade no orçamento. Pesquisa prévia de preços insuficiente para a aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado. Afronta ao § 1º, inciso VI, do artigo 4º-E, da Lei Federal nº 13.979/2020. Não atendimento aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência. Votação unânime.	3 SAÜDEE BEH-ESTAR
1401.989.21-5	Recurso Ordinário	26/08/2021	Licitação	EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e insumos médico-hospitalares. Pandemia. Não atendido o art. 4º-B, IV, da Lei Federal nº 13.979/20. Inadimplemento contratual. Razões recursais não acolhidas. Recursos conhecidos e não providos. Manutenção integral da decisão recorrida.	3 SAÜDEE BEM-ESTAR
26412.989.20-4	Contrato	31/08/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. CONTEXTO EMERGENCIAL. INICIATIVA RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA. BOA ORDEM FORMAL. CUMPRIMENTO DOS TERMOS PACTUADOS. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO.	3 SAÜDEE BEM-ESTAR —

10571.989.21-9	Contrato	03/09/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGULAR. Aquisição de luvas de procedimento não estéril de diversos tamanhos. Dispensa de Licitação. Atendido ao artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o "caput" do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, em boa ordem, sem registro de apontamento de irregularidade e conhecimento da análise da execução contratual. Votação unânime.	3 SAIDEE BENESTAR
15954.989.20-8	Representação	10/09/2021	Licitação	EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES FACIAIS E AVENTAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19. DEFICIENTE PESQUISA DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE ECONOMICIDADE. PRÁTICA DE SOBREPREÇO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. ENTREGA DE PRODUTO DIVERGENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CORREÇÃO INSUFICIENTES. PREJUÍZO AO ERÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRREGULARIDADE. ADVERTÊNCIAS. MULTA. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	3 SADDEE BENESTAR

16079.989.20-8	Contrato	11/09/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ARTIGO 24, VIII DA LEI 8666/93, ARTIGO 4º DA LEI 13979/20). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CREMAÇÃO (COVID-19). SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA. ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEMONSTRADAS. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA BOAFÉ E DO DISPOSTO NA LINDB (ARTIGO 22 DO DECRETO-LEI 4657, DE 04/09/1942). REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS E PAGOS. TERMO DE ENCERRAMENTO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.	A /
21664.989.20-9	Contrato	18/09/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. OBJETO RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DO NOVO CORONAVÍRUS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO. Os processos de contratação relacionados ao enfrentamento da pandemia da Sars-CoV-2 (Covid-19) devem ser instruídos com a devida motivação dos atos, por meio, no mínimo, de justificativas específicas que contemplem: necessidade da contratação; especificação do objeto e do respectivo quantitativo, com as respectivos memórias de cálculo; e indicação do local de entrega do bem ou de prestação do serviço.	2 FOMEZERO E ASRICULTURA SUSTRIVITVE SUSTRIVITVE SUSTRIVITVE SUSTRIVITVE ARRICULTURA ARRICULTURA BEMESTAR ARVINE
12791.989.20-5	Contrato	24/09/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. LEI 13879/20. NÃO COMPROVAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO. OBJETO IMPRECISO. IRREGULAR.	3 SAMBLES

14130.989.20-5	Contrato	24/09/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL Nº 13979/20. enfrentamento DA PANDEMIA DE COVID-19. ausência de termo de referência. ausência de estimativa de preço. ausência de justificativa da escolha do fornecedor. irregular. termo de rescisão. conhecimento.	3 SADDEE REWEITHR
15458.989.20-9	Contrato	25/09/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PANDEMIA. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. Compra de gás medicinal. Configurada situação prevista no artigo 4º da Lei nº 13.979/20. Regularidade da dispensa de licitação, do contrato e da execução contratual. Votação unânime.	3 SAUDEE EMPRESSIAR —///
18809.989.50-5	Contrato	25/09/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART 24, IV, DA LEI 8666/93. LEI 13979/20. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. MONTAGEM DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DA COVID-19. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE. FALTA DE PLANEJAMENTO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. MULTA.	3 SADREE SEMESTIAR
19722.989.20-9	repasses terceiro setor	05/10/2021	termo aditivo	EMENTA: REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. READEQUAÇÃO DE METAS. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.	3 saldee Behestir —∕√∕•

25680.989.20-9	Contrato	06/10/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. Contratação emergencial devidamente justificada, conforme disposto artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 4° da Lei Federal n° 13.979/20 devidamente justificada. Compatibilidade dos preços ajustados, Regularidade da dispensa, nota de empenho, execução, com as recomendações descritas na integra da decisão. Votação unânime.	3 SAÜDEE BEMESTAR ————————————————————————————————————
13982.989.20-4	Contrato	23/10/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE. Fornecimento de leitos clínicos com suporte respiratório em Hospital de Campanha (Covid-19). Dispensa de licitação, Contrato e Termo Aditivo já julgados irregulares. Insuficiência no controle da execução do contrato. Atraso na entrega de leitos. Divergências entre os profissionais elencados na folha de pagamento, no cartão de ponto e na relação dos funcionários vinculados ao contrato. Execução contratual irregular. Votação unânime	3 SAÚDEE BEHESTAR —∕\\\
18274.989.20-1	Contrato	23/10/2021	contrato	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE. Aquisição de materiais de enfermagem para enfrentamento da pandemia do COVID-19. Justificativas capazes de afastar os pontos criticados na instrução. Regular. Votação unânime	3 SANDSE BOHESTAR —∕√

16970.989.20-8	Representação contra edital	27/10/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS "N95" E "CIRÚRGICA". PANDEMIA PELA COVID-19. CRONOLOGIA DOS ATOS ENVOLVENDO PEDIDO DE COMPRA, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS E PARECER JURÍDICO. PREÇOS UNITÁRIOS. DESCONFORMIDADE COM PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO. VÍCIO INSANÁVEL. MACULADO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA RAZÃO DA ESCOLHA DO	3 SAUDEE BENESTER
18135.989.20-0	Contrato	28/10/2021	contrato	FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO. IRREGULAR. RECOMENDAÇÃO EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. PANDEMIA. REGULARIDADE. Aquisição de máscaras e macacões para auxílio no combate ao COVID-19. Lei Federal nº 13.979/20. Regular. Votação unânime.	3 SADDEE BRHISTIR
15210.989.20-8	Contrato	06/11/2021	Licitação	EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, EM ESTADO INTERMEDIÁRIO E GRAVE. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO. IRREGULARIDADE.	3 saddee 3 bewestar ∕√√
15252.989.20-7	Contrato	06/11/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. PANDEMIA DE COVID-19. LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS (CONTÊINERES). PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS ESPECÍFICOS. REGULARIDADE FORMAL. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. CONHECIMENTO.	3 SAUDEE BOMESTAR — M

15197.989.20-5	Contrato	06/11/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO. ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DE VIGÊNCIA, SEM QUALQUER DESCONTO OU ABATIMENTO À ADMINISTRAÇÃO. IRREGULARIDADE. MULTA. Ao autorizar a dispensa de procedimento licitatório como uma das medidas para enfrentamento da pandemia de Coronavírus, a Lei Federal 13.979/2020 não descuida de obrigar a Administração Pública de justificar suas escolhas, ainda que de forma simplificada, nos termos do artigo 4º-E, § 1º	3 SAÚDICE BEHLESTAR —///
22649.989.20-9	Contrato	24/11/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE. CALAMIDADE PÚBLICA. COMBATE À PANDEMIDA DO CORONAVÍRUS. LEI № 13.979/20. BURLA À CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO. RELEVAMENTO EXCEPCIONAL. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS. RECOMENDAÇÕES. REGULAR. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. RELEVAMENTO. SUBCONTRATAÇÃO NÃO CONFIGURADA. CONHECIMENTO.	3 SAÜDEE BEHESTAR

16559.989.20-7	Contrato	24/11/2021	Licitação	EMENTA: CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E ANÁLISES DE TESTES. COVID-19. LEI № 13.979/20. AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS. INCOMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS COM OS DE MERCADO. IRREGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. PAGAMENTO ANTECIPADO. IRREGULAR. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS	3 SAUDEE BENESTAR
15330.989.20-3	Contrato	24/11/2021	Licitação	EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA ALUNOS, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. LEI № 13979/2020. PESQUISA DE PREÇOS INSUFICIENTE. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO. MULTA.	4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

BIBLIOGRAFIA

ARRUDA. Eloisa de Sousa. **Não deixar ninguém para trás – desafios pós-pandemia.** IN: Revista do Advogado, Impactos da Covid-19 no Direito, nº 148, dez.2020, p. 57-67.

BRASIL. https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao. Acesso aos 21 nov. 2021.

CEPAL. Construir un futuro mejor Acciones para fortalecer la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible. Disponível em:

https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46682/S2100125_es.pdf?sequence=6&isAllowed=y. Acesso aos 21 nov. 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Cenário da Exclusão Escolar no Brasil.** Um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação. Abril, 2021. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf]. Acesso em: 04 nov. 2021.

HUGHES, B.B., Hanna, T., McNeil, K., Bohl, D.K., & Moyer, J.D. (2021). **Pursuing the Sustainable Development Goals in a World Reshaped by COVID-19.** Denver, CO and New York, NY: Frederick S. Pardee Center for International Futures and United Nations Development Programme.

Disponível

em: https://sdgintegration.undp.org/sites/default/files/Foundational research report.pdf . Acesso em 20 nov 2021.

O GLOBO. Só 5 países africanos devem conseguir vacinar 40% de suas populações contra a Covid 19 até o fim do ano, prevê OMS. 28 out. 2021. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/saude/coronavirus/vacinas/noticia/2021/10/28/so-5-paises-africanos-devem-conseguir-vacinar-40percent-de-suas-populacoes-contra-a-covid-19-ate-o-fim-do-ano-preve-oms.ghtml. Acesso aos 21 nov. /2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO); ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **COVID-19 e desenvolvimento sustentável** [livro eletrônico]: avaliando a crise de olho na recuperação.1. ed. Sumário Executivo. Brasília, DF, 2021, disponível em

[https://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/covid_painel/Relat%C3%B3rio%20COVID-19%20e%20DESENVOLVIMENTO%20SUSTENT%C3%81VEL_sum%C3%A1rio.pdf]. Acesso em 30 out. 2021.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Desigualdade na distribuição de vacinas prejudica recuperação econômica mundial**. 22 jul. 2021. Disponível em:

https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/desigualdade-na-distribuicao-de-vacinas-prejudica-recuperacao-ec.html. Acesso aos 21 nov. 2021.

OPAS. Pandemia de COVID-19 leva a grande retrocesso na vacinação infantil, mostram novos dados da OMS e UNICEF. Disponível em: https://www.paho.org/pt/noticias/15-7-2021-pandemia-covid-19-leva-grande-retrocesso-na-vacinacao-infantil-mostram-novos. Acesso aos 21/11/2021.

OXFORD UNIVERSITY. **Our World in Data**. Disponível em: https://ourworldindata.org. Acesso em 29 nov. 2021.

SÃO PAULO. VACINA JÁ. https://www.vacinaja.sp.gov.br/. Acesso aos 21 nov. 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Índice de Efetividade da gestão Municipa- IEG-M.** Disponível em: <u>www.iegm.tce.sp.gov.br</u>. Vários acessos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de Planejamento Público 2021.** Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-planejamento-publico . Vários acessos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Painel de Gestão e Enfrentamento da Covid-19.** Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/paineis-tcesp . Vários Acessos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O impacto da pandemia sobre os ODS.** Observatório do Futuro, 2020. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/impacto-pandemia-ods. Vários acessos.